



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

PEDREIRAS/MA
Proc. 2201002/2021
FLS. 03
Rub. 2

Nº / ANO DA PROPOSTA:

041048/2019

OBJETO:

Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A proposição tem alinhamento com as diretrizes do Programa 2200020190061 e visa fomentar o setor agropecuário com a melhoria de estradas vicinais que interligam o município. Objetiva-se a melhoria no escoamento da produção rural. Dados rurais: População 11.800 pessoas; IDH de 0,682 (IBGE 2010). Economia baseia-se na produção de bovinos (gado de corte e leiteiro), banana, caju, acerola, hortaliças, milho, mandioca. Plantações diversas 8,79% do seu território e 2.537 ha de plantações. (IPEA/2010).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta tem relação direta com um dos objetivos do programa que é possibilitar o intermédio da Ação de Apoio a Projetos que promovam o desenvolvimento da capacidade produtiva e fomento ao Setor Agropecuário, melhorando significativamente a produção agropecuária, pois com estrada digna os produtos chegarão aos consumidores com mais qualidade e de forma mais rápida, dinamizando a economia local, melhorando o transporte de alunos da rede de ensino.

PÚBLICO ALVO:

As localidades beneficiadas serão: Centro do Julião (UTM 9497010,4 - 545296,17), São Manoel (UTM 9495008,57 - 547591,43), São Lucas (UTM 9498971,34 - 549828,24), São Pedro (UTM 9483050,49 - 549058,67), Baú (UTM 9489778,09 - 545295,31), Angical (UTM 9486981,31 - 544271,46), Santa Emília (UTM 9500085,55 - 543974,31), entre outros. Mais de 280 produtores rurais serão beneficiados, favorecendo a produção de todas as culturas, com destaque para, bovinos, frutíferas. Mais de 7.000 ha com as adequações

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Pretende-se com a adequação das referidas estradas solucionar o problema crônico no qual atualmente elas se encontram. Muitos buracos, ladeiras com grandes pontos de erosão. Ausência de OAC em diversos pontos para facilitar a vazão de água nos picos de chuva. Necessidade de elevação do ground da pista de rolamento. Toda a problemática mencionada dificulta, e em caso extremos, impede, o transporte da produção agropecuária para demais povoados e para os centros urbanos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Vias com melhor acesso para escoamento da produção; melhoria na qualidade de vida da população; aumento na economia e rapidez no tráfego de veículos facilitando o deslocamento de pessoas na zona rural do município e melhoria, inclusive, da oferta de transporte escolar; na produção agropecuária e baixa de preços de produtos. Oferta de produtos agropecuários no centro urbano seja elevada em mais de 12% e que as perdas com produtos danificados, amassados, inservíveis sejam reduzidas em mais de 20%.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PEDREIRAS/MA

Proc. 23070022021
FLS. 04
Rub. 2

PROponente: 06.184.253/0001-49					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PEDREIRAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA RIO BRANCO, 111					
CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0861	CEP: 65725000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 9936423144
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0767-6		CONTA CORRENTE: 0060710954	
CPF DO RESPONSÁVEL: 706.981.803-30		NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO FRANCA DE SOUSA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DA PRAINHA, 742 - PRAINHA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65725000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	05
Rub.	R\$ 2.199.000,00

VALOR GLOBAL:		
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 2.196.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20700/2021
FLS.	08
Rub.	2

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto básico e executivo			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 99.000,00
Início Previsto: 02/01/2020		Término Previsto: 20/08/2021	Valor Global: R\$ 2.199.000,00
UF: MA	Município: 0861 - PEDREIRAS		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto básico e executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 99.000,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 20/08/2021

Meta nº: 2

Especificação: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 2.100.000,00
Início Previsto: 02/01/2020		Término Previsto: 20/08/2021	Valor Global: R\$ 2.199.000,00
UF: MA	Município: 0861 - PEDREIRAS		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 2.100.000,00	Início Previsto: 02/01/2020
			Término Previsto: 20/08/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 98.888,00	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto básico e executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 340.112,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 439.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2020
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 878.750,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 878.750,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 878.750,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 878.750,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PEDREIRAS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019	
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 112,00	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto básico e executivo			
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 388,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2020	
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 1.000,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020	
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 1.000,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 3

PEDREIRAS/MA
Proc. 22070022021
FLS. 07
Rub. 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2207002/2021
 FLS. 08
 Rub. 2

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de projeto básico e executivo					Rub. _____	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 449039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona rural do município de Pedreiras-MA						
CEP: 65725-000		UF: MA	MUNICÍPIO: 0861 - PEDREIRAS			
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 1,00		V. UNITÁRIO: R\$ 99.000,00		V.TOTAL: R\$ 99.000,00
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona rural do município de Pedreiras-MA						
CEP: 65725-000		UF: MA	MUNICÍPIO: 0861 - PEDREIRAS			
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 1,00		V. UNITÁRIO: R\$		V.TOTAL: R\$ 2.100.000,00
OBSERVAÇÃO:						

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449051	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.199.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 220700/202 /
FLS. 09
Rub. 21

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

2019_041048_Declaração de Capacidade Administrativa e Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

2019_041048_Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CR 56 2020 - PM Pedreiras - 1069725-69 - Carta Reversal.pdf

OF 2033 2020 - PM Pedreiras - 1069725-69 - Ofício de Crédito de Recursos_ADRRegina.pdf

Publicação 09.01.pdf

Contrato de Repasse 894257.pdf

Ofícios 894257.pdf



Contrato de Repasse

PEDREIRAS/MA
Proc. 2201002/2021
FLS. 10
Rub. 2

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 894257/2019/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, bloco D – Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls. 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 06.184.253/0001-49, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO FRANÇA DE SOUSA, CPF nº 706.981.803-30, residente e domiciliado(a) em RUA 08, NR 19, QUADRA 11, PARQUE PALMEIRAS, PEDREIRAS -MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de estradas vicinais no município de pedreiras-ma.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 11
Rub. e

Contrato de Repasse

Pedreiras - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 2.196.500,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.199.000,00 (dois milhões e cento e noventa e nove mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE800840, emitida em 24/12/2019, no valor de R\$ 2.196.500,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0767, conta nº 006.071095-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. RIO BRANCO - 111 - PEDREIRAS MA - CEP 65725-000 - Pedreiras - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pedreiras.gabinete@gmail.com; pedreiras.convenios@gmail.com; pedreiras.controladoria@gmail.com; prefeitopedreiras@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

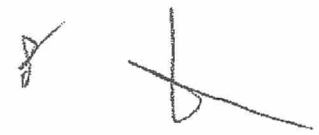
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.



7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça à Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 29
Rub. e

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís
Local/Data

,31 de Dezembro de 2019


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO FRANÇA DE SOUSA
CPF: 706.981.803-30

Testemunhas


Nome: IAGO SAMPAIO CARVALHO BRANCO
CPF: 606.799.573-59


Nome: RODRIGO RICARDO MELO DE MORAES
SOARES
CPF: 052.015.383-98


JORGE NASCIMENTO CORDERO
Gerente da FPM S.E.
Mat. 040.137-7
Câmara Brasileira de Comércio Exterior
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007002/2021
FLS.	29
Rub.	e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201001/2021
FLS.	29
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: Proposta SICONV nº 026724/2020, operação nº 01074072-60

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 15 (QUINZE) TRECHOS; ANGICAL AO SÍTIO LALICO, ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381, MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA, POV. TELHA AO POV. STª EDWIRGES, MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA, PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS, MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO, POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA, POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL, POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA, SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO, Povoado Eira – Povoado Angical II, Sítio Novo I, Sítio Novo II, Sítio Novo/Barriguda..

Valor Global: R\$ 2.199.000,00

Valor de repasse: R\$ 2.196.500,00

Valor de contrapartida: 2.500,00

Vigência: 24 meses

Início da vigência: 31/12/2019

Fim da vigência: 31/12/2021

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 15 (QUINZE) TRECHOS; ANGICAL AO SÍTIO LALICO, ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381, MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA, POV. TELHA AO POV. STª EDWIRGES, MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA, PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS, MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO, POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA, POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL, POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA, SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO, Povoado Eira – Povoado Angical II, Sítio Novo I, Sítio Novo II, Sítio Novo/Barriguda..

objetiva:

1. Fomentar o escoamento da produção entre as famílias de agricultores por vias de acesso até a cidade, bem como promover o aumento da comercialização dos produtos agrícolas na cidade e facilitar o acesso à compra de insumos;
2. Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando o acesso de outras regiões;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070072021
FLS.	30
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

3. Incentivar outras culturas, além das de arroz, milho, feijão, mandioca e algodão já comercializadas;
4. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola; Aumento do número produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Pedreiras - MA, se a área de rodagem apresenta trincos, rachaduras, deformações definitivas ou superficiais. A fim de serem tomadas medidas preventivas, como uso de lama asfáltica ou tratamento superficial duplo nas áreas afetadas, minimizando a condição abrasiva acentuada nestas áreas.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornece prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias recapeadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Os custos estipulados para manutenção do empreendimento, com a pintura de ligação betuminosa, nas vias a serem recuperadas será realizada pela contratada, que receberá por meio de relatório de orçamento de manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos encontrados no rolamento, a fim de compor o custo orçamentário da manutenção, com aprovação dos custos pela contratante e contratada.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência do período de Chuvas, poderá ser necessário um aditivo à obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

PLANILHA RESUMO META 01

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	BDI DES:	29,77%
	ENCARGOS SOCIAIS HORA:	87,49%
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA	ENCARGOS SOCIAIS MÊS:	49,98%

METAS	DESCRIÇÃO DAS METAS	TOTAL FINAL INCLUSO BDI
2,0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$2.099.999,98
TOTAL GERAL C/BDI:		R\$2.099.999,98
ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
VALOR GLOBAL:		R\$2.199.000,00
REPASSE:		R\$2.196.500,00
CONTRAPARTIDA:		R\$2.500,00



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPOSITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI DES: 29,77%

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

LOCAL/TRECHO		
	DESCRIÇÃO	TRECHO
TRECHO 01	ANGICAL AO SÍTIO LALICO	1.403,00
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381	2.292,00
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	1.665,00
TRECHO 04	POV.TELHA AO POV. STªEDWIRGES	4.455,00
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA	1.806,00
TRECHO 06	PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS	673,00
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	2.191,00
TRECHO 08	POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA	6.301,00
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	3.913,00
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'AGUA	1.070,00
TRECHO 11	SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO	4.012,00
TRECHO 12	Povoado Eira – Povoado Angical II	4.370,00
TRECHO 13	Sítio Novo I	3.000,00
TRECHO 14	Sítio Novo II	3.700,00
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1.066,00
EXTENSÃO:		41.917,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - META 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 47.831,89
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.367,64
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 735.417,02
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 458.859,05
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 632.447,19
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 219.077,19
TOTAL GLOBAL		R\$ 2.099.999,98

DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS

ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
VALOR GLOBAL:		R\$2.199.000,00
REPASSE:		R\$2.196.500,00
CONTRAPARTIDA:		R\$2.500,00

ENCARGOS SOCIAIS MÊS:	49,98%
ENCARGOS SOCIAIS HORA:	87,49%
BDI:	29,77%

LOCAL/TRECHO		
DESCRIÇÃO	TRECHO	EXTENSÃO
TRECHO 01	ANGICAL AO SÍTIO LALICO	1403,00
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381	2292,00
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	1665,00
TRECHO 04	POV.TELHA AO POV. STªEDWIRGES	4455,00
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA	1806,00
TRECHO 06	PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS	673,00
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	2191,00
TRECHO 08	POV. PAU GELADO AO POV. STª EMÍLIA	6301,00
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	3913,00
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA	1070,00
TRECHO 11	SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO	4012,00
TRECHO 12	Povoado Eira – Povoado Angical II	4370,00
TRECHO 13	Sítio Novo I	3000,00
TRECHO 14	Sítio Novo II	3700,00
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1066,00

[illegible]

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2207002/2021
 FLS. 36
 Rub. 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - META 02									
ITEM	CÓDIGO	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO REFERÊNCIA	PREÇO ADOTADO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.1	11728	ORSE	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M²	22.355,73	R\$2,44	R\$2,44	R\$3,17	R\$70.867,66
5.2	5502986	SICRO NOVO	EXPURGO DE JAZIDA	M³	4.471,15	R\$1,81	R\$1,81	R\$2,35	R\$10.507,20
5.3	4805757	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M³	33.533,60	R\$4,17	R\$4,17	R\$5,41	R\$181.416,78
5.4	5914599	SICRO NOVO	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	tkm	132.667,31	R\$1,35	R\$1,35	R\$1,75	R\$232.167,78
5.5	5502978	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	33.533,60	R\$3,16	R\$3,16	R\$4,10	R\$137.487,76
6	SERVIÇOS FINAIS								R\$219.077,19
6.1	ANEXO	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$3.446,33	R\$3.438,51	R\$4.462,15	R\$4.462,15
6.2	4413014	SICRO NOVO	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	16.766,80	R\$9,86	R\$9,86	R\$12,80	R\$214.615,04
TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL									R\$2.099.999,98
ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO									
VALOR GLOBAL:								R\$2.199.000,00	
REPASSE:								R\$2.196.500,00	
CONTRAPARTIDA:								R\$2.500,00	

DADOS DA MEMÓRIA									
	33.533,60	x	1,50	=	50.300,40	ton			
			Compra, Esc. e Carga (t)		DMT (km)			transporte	
			50.300,40	x	2,64	=		132.667,31	txkm
	transporte (t.km)								
	132.667,31	=							
			132.667,31	txkm					
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M								
	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Área Total (m²)		40% DA ÁREA TOTAL		
	41.917,00	x	5,00	=	209585,00	m²	83834,00	m²	
3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE								
	Limpeza (m²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m³)				
	83.834,00	x	0,10	=	8383,40	m³			
					Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)				
	Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)				
	8.383,40	x	1,50	=	12575,10	ton			
	Bota-fora (t)				DMT mat. jazida - Bota-fora				
	12.575,10	x			2,64				
	transporte (t.km)	=			33.166,83	txkm			
3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								
	Regularização (m²)	=	Limpeza (m²)	=	209585,00	m²			
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL								
	m³		Base (m)						
	209.585,00	x	0,16						
	Compactação (m³)	=			33.533,60	m³			
5 REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
5.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA								
	Escavação(m³)		espessura(m)						
	33.533,60	/	1,50	=	22355,73	m²			
5.2	EXPURGO DE JAZIDA								
	Limpeza(m²)		espessura(m)						
	22.355,73	x	0,20		4471,15	m³			
5.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL								
	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)				
	41.917,00	x	5,00	x	0,16				
	Escavação e carga (m³)	=			33.533,60	m³			
5.4	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)								
	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		Compra, Esc. e Carga (t)		x	DMT (km)	
	33.533,60	x	1,50	=	50.300,40			2,64	=
	Transporte	=			132.667,31	txkm			132.667,31
5.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL								
	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)				
	41.917,00	x	5,00	x	0,16				
	Espalhamento (m³)	=			33.533,60	m³			
6 SERVIÇOS FINAIS									
6.1	Recuperação de áreas degradadas								

PEDREIRAS/MA
Proc. 2010022021
FLS. 38
Rub.

DADOS DA MEMÓRIA			
Extensão Total (m)	Larg. Média (m)	Área Total (m²)	8% DA ÁREA TOTAL
41.917,00	5,00	209.585,00	16.766,80



#REF!

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

Referência: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI DES: 29,77%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - META 02

1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 3.446,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO
1.1.1	Trator de esteiras com lamina, potência de *125* HP, peso operacional de *12,9* t	h	3,83	R\$ 138,60	R\$ 530,84	88843
1.1.2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras de 99 HP, peso operacional de *16* t e capacidade de 0,85 a 1,00 m3	h	3,83	R\$ 161,13	R\$ 617,13	95714
1.1.3	Motoniveladora com potência de 125 HP	h	3,83	R\$ 155,46	R\$ 595,41	5932
1.1.4	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	h	3,83	R\$ 179,00	R\$ 685,57	91386
1.1.5	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potencia 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m.	h	3,83	R\$ 140,48	R\$ 538,04	7049
1.1.6	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	h	3,83	R\$ 39,15	R\$ 149,94	5903
1.1.7	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg	h	3,83	R\$ 52,37	R\$ 200,58	5946
1.1.8	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada	h	3,79	R\$ 33,99	R\$ 128,82	96021

TOTAL = R\$ 3.446,33

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

		UNID			
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
100305	Engenheiro Civil Junior	h	385,84	R\$ 81,83	R\$ 31.573,29
90766	Apontador ou Almoxerife	h	297,45	R\$ 17,77	R\$ 5.285,69
		RESUMO DA COMPOSIÇÃO			
		MÃO-DE-OBRA		MATERIAL	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTO		R\$ 36.858,97		R\$ -	R\$ 36.858,97
0,00					



#REF!

PROponente : Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA
Obra: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Pedreira/MA
Referência: SINAPI MAR/2021 Desonerado, SICO Novo Jan/2021 Desonerado, ORSE 02/2021 Desonerado
Encargos Sociais Mês: 49,98%
Encargos Sociais Hora: 87,49%
BDI Des: 29,77%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.915,95 50,00% 1,14%	R\$ 11.957,97 25,00% 0,57%	R\$ 11.957,97 25,00% 0,57%						R\$ 47.831,89 2,28%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.183,82 50,00% 0,15%	1.591,91 25,00% 0,08%	1.591,91 25,00% 0,08%						6.367,64 0,30%
3	TERRAPLENAGEM		73.541,70 10,00% 3,50%	73.541,70 10,00% 3,50%	73.541,70 10,00% 3,50%	220.625,11 30,00% #####	147.083,40 20,00% 7,00%	147.083,40 20,00% 7,00%		735.417,02 35,02%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL			68.828,86 15,00% 3,28%	68.828,86 15,00% 3,28%	91.771,81 20,00% 4,37%	91.771,81 20,00% 4,37%	137.657,72 30,00% 6,56%		458.859,05 21,85%
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				158.111,80 25,00% 7,53%	158.111,80 25,00% 7,53%	158.111,80 25,00% 7,53%	158.111,80 25,00% 7,53%		632.447,19 30,12%
6	SERVIÇOS FINAIS						65.723,16 30,00% 3,13%	65.723,16 30,00% 3,13%	87.630,88 40,00% 4,17%	219.077,19 10,43%
TOTAL		27.099,77 1,29%	87.091,58 4,15%	155.920,44 7,42%	300.482,36 14,31%	470.508,71 22,41%	462.690,17 22,03%	508.576,07 24,22%	87.630,88 4,17%	2.099.999,98 100,00%

BUEIROS										
* Dados: Extensão = 41.917,00 m Largura = 5,00 m Esp. da Base = 0,12 m Empolamento = 1,20 Peso esp. Laterita = 1,50 t/m³										
TRECHO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	BDTC 800	Ponte de Madeira Const.	Ponte de Madeira Recup. (m)		COMP.
	8	5	17	6	2	0	0	0		41.917,00
TOTAL	8	5	17	6	2	0	0	0		41.917,00
3.0 DRENAGEM										
OBRAS DE ARTES CORRENTES										
OAC	COMPR.(m)					QUANT.				
BSTC Ø 0,60m	6					8				
BSTC Ø 0,80m	6					5				
BSTC Ø 1,00m	6					17				
BDTC Ø 1,20m	6					0				
BDTC Ø 1,00m	6					6				
BTTC Ø 1,00m	6					2				
OAC	COMPR.(m)					LARG.(m)				
BSTC Ø 0,60m	48					1,4				
BSTC Ø 0,80m	30					1,6				
BSTC Ø 1,00m	102					1,8				
BSTC Ø 1,20m	0					2				
BDTC Ø 1,00m	36					2,8				
BTTC Ø 1,00m	12					3,8				
TOTAL						89,04				
OAC	COMPR.(m)					LARG.(m)				
BSTC Ø 0,60m	48					1,4				
BSTC Ø 0,80m	30					1,6				
BSTC Ø 1,00m	102					1,8				
BSTC Ø 1,20m	0					2				
BDTC Ø 1,00m	36					2,8				
BTTC Ø 1,00m	12					3,8				
TOTAL						667,80				
OAC	COMPR.(m)					Seção(m²)				
BSTC Ø 0,60m	48					0,282743339				
BSTC Ø 0,80m	30					0,502654825				
BSTC Ø 1,00m	102					0,785398163				
BSTC Ø 1,20m	0					2,261946711				
BDTC Ø 1,00m	36					1,570796327				
BTTC Ø 1,00m	12					2,35619449				
TOTAL										
Corpo de BSTC Ø 0,60 m	= 48 m					V. esc (m³)				
Corpo de BSTC Ø 0,80 m	= 30 m					100,8				
Corpo de BSTC Ø 1,00 m	= 102 m					72				
Corpo de BSTC Ø 1,20 m	= 0 m					275,4				
Corpo de BDTC Ø 1,00 m	= 36 m					0				
Corpo de BTTC Ø 1,00 m	= 12 m					151,2				
Boca de BSTC Ø 0,60 m	= 16 und					68,4				
Boca de BSTC Ø 0,80 m	= 10 und					13,57168026				
Boca de BSTC Ø 1,00 m	= 34 und					15,07964474				
Boca de BSTC Ø 1,20 m	= 0 und					80,11061267				
Boca de BDTC Ø 1,00 m	= 12 und					0				
Boca de BTTC Ø 1,00 m	= 4 und					56,54866776				
						28,27433388				
						87,22831974				
						56,92035526				
						195,2893873				
						0				
						94,65133224				
						40,12566612				
						434,09				



PROPOSITOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA
 ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%
 ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%
 BDI DES: 29,77%

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Administração Central	AC	3,80%	4,67%	4,24%	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	0,74%	0,53%	0,32%
Riscos	R	0,50%	0,97%	0,74%	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,21%	1,12%	1,02%
Lucro	L	6,64%	8,69%	7,67%	6,64%
Tributos	I				
COFINS e PIS	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS (**) (***)	ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CPRB (desoneração - INSS)	CRPB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TOTAL do BDI:		29,77%	34,74%	32,24%	29,77%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 43
Rub. e)

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS MÊS:	49,98%
ENCARGOS SOCIAIS HORA:	87,49%
BDI:	29,77%

SETORES OU TRECHOS DAS ESTRADAS INCLUSAS NO PROJETO

PIÇARREIRA 01

1.0 DADOS GERAIS

EXTENSÃO	=	510,00 m
LARGURA MÉDIA	=	5,00 m

2.0 CÁLCULO DMT JAZIDA

$$DMT = \frac{(distância1)^2 + (distância2)^2}{2 \times (distância 1 + distância 2) + extensão trecho}$$

#(FONTE : NORMA DNIT- 2003)

distância 1	=	41.917,00 m
distância 2	=	510,00 m
extensão trecho	=	510,00 m

DMT(calculado)	=	20.585,90 m
-----------------	---	-------------

DMT Adotado para projeto:

DMT(adotado)	=	21,00 km
---------------	---	----------

PIÇARREIRA 02

1.0 DADOS GERAIS

EXTENSÃO	=	230,00 m
LARGURA MÉDIA	=	5,00 m

2.0 CÁLCULO DMT JAZIDA

$$DMT = \frac{(distância1)^2 + (distância2)^2}{2 \times (distância 1 + distância 2) + extensão trecho}$$

#(FONTE : NORMA DNIT- 2003)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700.1/2021
FLS.	44
Rub.	

distância 1	=	41917,00 m
distância 2	=	230,00 m
extensão trecho	=	230,00 m

DMT(calculado)	=	20.788,03 m
-----------------	---	-------------

DMT Adotado para projeto:

DMT(adotado)	=	21,20 km
---------------	---	----------

MÉDIA DE DMT (adotado)	=	2,64
-------------------------	---	------



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

ENCARGOS
 SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS
 SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI DES: 29,77%

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,96%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,87%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,62%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,29%	7,13%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51%	16,88%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%	4,70%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%	0,25%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,81%	3,69%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%	4,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,40%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99%	13,04%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65%	2,84%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54%	0,42%
D	TOTAL	8,19%	3,26%
TOTAL (A+B+C+D)		87,49%	49,98%



PROponente: : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 87,49%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 29,77%
BDI DES:
REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

CURVA ABC

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	ACUMULADO	CLASSE
5914599	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	TON X KM	132.667,31	R\$1,75	R\$232.167,78	11,06%	11,06%	A
4413014	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	16.766,80	R\$12,80	R\$214.615,04	10,22%	21,28%	A
5914599	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	tkm	132.667,31	R\$1,57	R\$208.287,68	9,92%	31,19%	A
4011209	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	209.585,00	R\$0,92	R\$192.818,20	9,18%	40,38%	A
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M³	33.533,60	R\$5,41	R\$181.416,78	8,64%	49,01%	A
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	33.533,60	R\$4,10	R\$137.487,76	6,55%	55,56%	A
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	33.533,60	R\$4,10	R\$137.487,76	6,55%	62,11%	A
804043	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	102,00	R\$1.051,64	R\$107.267,28	5,11%	67,22%	A
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	33.533,60	R\$3,11	R\$104.289,50	4,97%	72,18%	B
804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	34,00	R\$2.546,13	R\$86.568,42	4,12%	76,31%	B
804195	Corpo de BDTC D = 1,00 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	36,00	R\$2.051,64	R\$73.859,04	3,52%	79,82%	B
73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M²	22.355,73	R\$3,17	R\$70.867,66	3,37%	83,20%	B
5915407	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	T	33.166,83	R\$1,88	R\$62.353,64	2,97%	86,17%	B
ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$47.831,89	R\$47.831,89	2,28%	88,44%	B
804418	Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	12,00	R\$3.320,67	R\$39.848,04	1,90%	90,34%	C
804299	Corpo de BTTC D = 1,00 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	12,00	R\$3.051,74	R\$36.620,88	1,74%	92,09%	C
73672	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M²	83.834,00	R\$0,36	R\$30.180,24	1,44%	93,52%	C

PEDREIRAS/MA

Proc. 2207002/2021

FLS. 46

Rub. 2

804027	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	48,00	R\$565,54	R\$27.145,92	1,29%	94,81%	C
804035	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	30,00	R\$738,62	R\$22.158,60	1,06%	95,87%	C
804385	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	10,00	R\$1.655,79	R\$16.557,90	0,79%	96,66%	C
804440	Boca BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	4,00	R\$4.062,97	R\$16.251,88	0,77%	97,43%	C
804377	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	16,00	R\$996,27	R\$15.940,32	0,76%	98,19%	C
5502986	EXPURGO DE JAZIDA	M³	4.471,15	R\$2,35	R\$10.507,20	0,50%	98,69%	C
93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	434,09	R\$15,22	R\$6.606,85	0,31%	99,01%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	89,04	R\$62,89	R\$5.599,73	0,27%	99,27%	C
ANEXO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$4.472,30	R\$4.472,30	0,21%	99,49%	C
ANEXO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$4.462,15	R\$4.462,15	0,21%	99,70%	C
72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	667,80	R\$6,64	R\$4.434,19	0,21%	99,91%	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	R\$315,89	R\$1.895,34	0,09%	100,00%	C
				R\$	2.099.999,98			

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 67
Rub. e



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI: 29,77%

LEVANTAMENTO DA ESTRADA VICINAL

TRECHOS	PONTO	TIPO	DN	COORDENADA		PONTOS NOTÁVEIS
				LATITUDE	LONGITUDE	
TRECHO 01	ANGICAL			04°38'28.40"S	44°36'3.07"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°38'10.93"S	44°35'39.14"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	1000	4°38'24.64"S	44°35'59.90"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°38'18.09"S	44°35'49.07"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BDTC	1000	4°38'10.93"S	44°35'39.14"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	05	BTTC	1000	4°38'4.86"S	44°35'33.92"O	IMPLANTAÇÃO DE BTTC
SITIO LALICO			04°38'1.29"S	44°35'29.81"O	FIM DO TRECHO	
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL			04°38'17.89"S	44°35'51.54"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°37'44.52"S	44°36'26.36"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	600	4°37'43.79"S	44°36'0.06"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	800	4°38'16.34"S	44°35'51.83"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	800	4°38'8.77"S	44°35'55.02"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	05	BSTC	800	4°37'45.59"S	44°35'59.83"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
POV. TRINDADE/MA-381			04°37'38.71"S	44°36'30.87"O	FIM DO TRECHO	
TRECHO 03	MA - 381			04°39'1.58"S	44°35'14.02"O	INÍCIO DO TRECHO
	POV. BAIXA FRIA			4°39'38.93"S	44°35'34.46"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 04	POVOADO TELHA			04°41'2.09"S	44°34'33.72"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BDTC	1000	4°40'38.02"S	44°33'42.16"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	02	BDTC	1000	4°40'56.70"S	44°34'21.86"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	03	BDTC	1000	4°41'2.14"S	44°34'33.45"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	POVOADO SANTA EDWIRGES			4°41'26.23"S	44°32'42.45"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 05	MA - 381 - POVOADO TRIZIDELA			04°36'46.78"S	44°35'38.12"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°36'58.15"S	44°35'29.68"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	600	4°36'57.08"S	44°35'29.94"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°36'48.80"S	44°35'34.61"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	1000	4°36'46.79"S	44°35'36.44"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	05	BSTC	1000	4°36'51.95"S	44°35'25.51"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	06	BSTC	1000	4°36'45.94"S	44°35'5.32"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	07	BSTC	1000	4°36'44.95"S	44°35'1.07"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	08	BTTC	1000	4°36'47.42"S	44°35'9.28"O	IMPLANTAÇÃO DE BTTC
POV. BAÚ			04°36'44.87"S	44°35'0.67"O	FIM DO TRECHO	

TRECHO 06	PORTO BALSAS			04°50'9.70"S	44°38'35.52"O	INÍCIO DO TRECHO
	POVOADO MARIANAPOLIS			04°50'19.95"S	44°38'16.52"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 07	MA - 381 / POVOADO MARIANAPOLIS			04°49'41.56"S	44°38'0.44"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	800	4°49'38.91"S	44°38'1.54"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	800	4°49'13.24"S	44°38'19.40"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°49'10.79"S	44°38'22.92"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BDTC	1000	4°49'0.78"S	44°38'32.11"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	05	BDTC	1000	4°48'53.79"S	44°38'28.84"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	POVOADO SÃO PEDRO			04°48'46.99"S	44°38'33.42"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 08	POVOADO PAU GELADO			04°33'50.02"S	44°36'14.16"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°33'13.39"S	44°36'19.28"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	PONTE	5X5	4°33'25.56"S	44°36'22.09"O	RECUPERAÇÃO DE PONTE
	POVOADO STª EMILIA			04°30'40.36"S	44°35'53.23"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 09	POVOADO SANTINHA			04°34'52.55"S	44°34'34.20"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°34'20.17"S	44°34'25.04"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	1000	4°33'40.11"S	44°34'6.58"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°33'35.24"S	44°34'2.80"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	1000	4°33'20.40"S	44°33'47.97"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	POVOADO SÃO MANOEL			04°33'20.32"S	44°33'39.83"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 10	POVOADO SÃO MANOEL			04°33'41.31"S	44°34'9.66"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°33'34.54"S	44°34'17.13"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	POVOADO OLHO D'AGUA			04°33'20.05"S	44°34'33.25"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 11	SITIO NOVO			04°31'58.63"S	44°34'32.47"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	1000	4°32'57.82"S	44°35'23.41"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	1000	4°32'26.08"S	44°35'9.29"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°32'20.54"S	44°35'0.74"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	1000	4°32'29.06"S	44°35'14.07"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	05	BSTC	1000	4°32'11.19"S	44°34'49.17"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	06	BSTC	1000	4°32'0.16"S	44°34'36.62"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	CENTRO DO JULIANO			04°33'29.30"S	44°35'42.33"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 12	ESTRADA POVOADO EIRA			04°37'0.41"S	44°30'27.53"O	INÍCIO DO TRECHO
	POVOADO ANGICAL			04°36'36.73"S	44°32'25.27"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 13	INICIO DO POVOADO BARREIRINHA			04°31'31.95"S	44°34'26.42"O	INÍCIO DO TRECHO
	FINAL DO POVOADO BARREIRINHA			04°30'4.96"S	44°34'43.09"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 14	BARRIGUDA			04°30'32.76"S	44°35'43.40"O	INÍCIO DO TRECHO
	SITIO NOVO			04°31'46.10"S	44°34'30.59"O	FIM DO TRECHO
TRECHO15	INICIO DO POVOADO SÍTIO NOVO I			04°31'36.00"S	44°34'28.00"O	INÍCIO DO TRECHO
	FINAL DO POVOADO SÍTIO NOVO I			04°31'41.67"S	44°33'55.51"O	FIM DO TRECHO



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo visa a descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infra-estrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, recuperação, conforme abaixo descrito, localizados no município de Pedreiras - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo convênio com a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Pedreiras/MA é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornado a zona rural ainda mais importante por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem



PEDREIRAS/MA
Proc. 2207007/2021
FLS. 91
Rub. e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. O trecho específico, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Neste trecho da malha viária implantada, além de ter sido completamente danificada, apresenta trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento e implantação de obras de arte especiais, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, que hoje cultivam para subsistência arroz, feijão, milho e mandioca,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	52
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

mas que podem produzir em grandes quantidades para abastecer o comércio local e regional, uma vez que a região possui solo e clima privilegiados, que favorecem até duas colheitas anuais. Portanto, esses trechos de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados a sede do município e beneficiando outros povoados;

O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme população de Pedreiras/MA em todos os sentidos, quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizadas dentro do município de Turilândia - MA, conforme plantas de situação anexadas;

LOCAL/TRECHO		
DESCRIÇÃO		TRECHO
TRECHO 01	ANGICAL AO SITIO LALICO	1.403,00
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381	2.292,00
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	1.665,00
TRECHO 04	POV.TELHA AO POV. STªEDWIRGES	4.455,00
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA	1.806,00
TRECHO 06	PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS	673,00
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	2.191,00
TRECHO 08	POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA	6.301,00
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	3.913,00
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'AGUA	1.070,00
TRECHO 11	SITIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO	4.012,00
TRECHO 12	Povoado Eira – Povoado Angical II	4.370,00
TRECHO 13	Sítio Novo I	3.000,00
TRECHO 14	Sítio Novo II	3.700,00
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1.066,00
EXTENSÃO:		41.917,00

4. DIAGNÓSTICO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	201002/2021
FLS.	53
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

De forma geral, a infra-estrutura da malha viária municipal consolidada, caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo possível, dentro das especificações deste projeto, com revestimento em cascalho, implantadas sempre a uma cota superior às habitações da faixa de domínio, sempre que possível no nível do terreno (nas áreas de cota elevada) natural, dentro dos padrões de obras desta natureza.

A estrada do trecho em epígrafe, constitui o principal eixo de acessibilidade entre a sede e o povoado citado.

As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de Barro (Taipa) e com outras, em minoria, construídas em alvenaria de tijolos com cobertura de telha cerâmica.

Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência, mandioca, milho, arroz e feijão, ou a criação de bovinos e pequenos animais como aves, caprinos e suínos.

5. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A estrada vicinal a que nos propomos executar, caracteriza-se como estrada essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As estradas possibilitarão o acesso às Agrovilas e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207001202 /
FLS.	54
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Com a infra-estrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura da pista de rolamento (5,00m) deverá ser totalmente revestida com material de jazida em toda sua largura e extensão, com espessura mínima de 16,00 cm.

Na execução das estradas a principal preocupação é com a proteção contra "enxurradas", que em um período praticamente curto de tempo faz com que a estrada "encaixote", num processo de difícil e caro trabalho de recuperação. Para diminuir a ação desse processo, necessário se faz, que as estradas propostas, sejam contempladas com práticas conservacionistas de longa duração, de saídas laterais (bigodes), caixas de retenção, lombadas, visando a adequada drenagem das águas pluviais.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza e remoção da camada de revestimento, em cerca de 16,00 cm de espessura e 5 metros de largura; conformação mecânica em uma plataforma de 5,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (5,00 m).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	55
Rub.	e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução da recuperação da estrada.

SERVIÇOS INICIAIS

Administração da Obra

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada. São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI.

Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro e encarregados, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra.

1.2 Placa Indicativa da Obra

Para a recuperação da estrada vicinal, será confeccionada e colocada na obra em local bem visível 03 (três) placas, padrão Governo Federal. A mesma será confeccionada nas dimensões 2,00 x 3,0cm, em chapas de aço galvanizado nº 22 e afixadas em peças de madeira de lei. As placas serão medidas por metro quadrado, conforme indica a planilha orçamentária.

1.3 Mobilização e Desmobilização de Obra

O serviço de mobilização acontece desde a localização, o preparo e a disponibilização, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários ao início da execução dos serviços contratados no local da obra. Na desmobilização ocorrerá a desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras, nesse caso estão inclusas a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área para sua situação inicial. A mobilização e desmobilização será medida considerando o transporte, a unidade de medição.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002/2021
FLS.	56
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 Limpeza superficial de área com motoniveladora

Os serviços de limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal. O material resultante da limpeza superficial será removido para as laterais do trecho, conforme a orientação da fiscalização. A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade de 0,16m, para do material inservível visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

As operações de limpeza, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A limpeza será medida conforme em metro quadrado, conforme a área que for sendo executada.

2.2 Carga, transporte e descarga mecanizada de material

Carga e descarga de material consiste-se nas operações de remoção do material resultante da limpeza do trecho, será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica para uma distância média de transporte está em torno de 2,64km, sendo reaproveitado para recuperação de erosões paralelas ao eixo estradal. A carga e transporte será medida em metros cúbicos, conforme for levado e executado o serviço com o material no local.

2.3 Transporte de Material de bota fora DMT 2,64 Km

Após as escavações e retirada de possíveis materiais com má qualidade deve ser feito o transporte dos materiais retirados para aterros, depósitos ou locais de "bota-fora", indicados pela fiscalização ou previstos em projeto, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo. Os transportes dos materiais será medido pelo DMT indicado, considerando a unidade de medição por tonelada por quilômetro.

3.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal da área de jazida



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700242021
FLS.	57
Rub.	0

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento. As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados. Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis. Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais. Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto. A limpeza será medida em metros cúbicos, conforme a execução.

3.2 Expurgo de material vegetal de jazida

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto. O expurgo será medido em metros cúbicos, conforme a execução.

3.3 Escavação e carga de material da jazida

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	201002202-1
FLS.	58
Rub.	e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

A unidade de escavação e carga do material laterítico será em metro cúbico e para o transporte de material escavado é a tonelada pela distância de transporte.

3.4 Transporte de material da jazida

O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 2,6km, os locais onde serão lançados os materiais obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe do campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta. O transporte será medido em metros cúbicos considerando a quantidade que for transportada até a obra.

3.5 Compactação de aterros a 100% proctor normal

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma. O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento.

E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento). Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	22010024202_1
FLS.	59
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$.

A compactação será medida em metros cúbicos de solo compactado, considerando a execução da obra.

OBRAS DE ARTES CORRENTES

Tratam-se de dispositivos destinados a transportar o fluxo de águas pluviais entre dois pontos. Os tubos de concreto a serem empregados serão pré-moldados e do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender às prescrições das Normas em vigor. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço adequada ao bueiro selecionado (observar largura e profundidade na planilha orçamentária), por processo mecânico. A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

A execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não o seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos.

Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidades, declividade, comprimentos e cotas dos bueiros executados e respectivas bolsas. As condições de acabamento serão apreciadas, pela Fiscalização, em bases visuais.

Para a medição, será medida a extensão executada, expressa em metros lineares, discriminando-se o diâmetro interno do tubo e o número de linhas. Estará incluso na medição o volume de concreto utilizado na execução do berço e as formas laterais.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220100242021
FLS.	60
Rub.	e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

ATERRO DAS CABECEIRAS

A escavação, carga e transporte de material de jazida para aterro será colocada nas cabeceiras da ponte, por caminhão basculante obedecendo à altura de acordo com projeto. A compactação deverá ser feita em camadas máximas de 20cm através como rolo compressor.

7.0 PRAZOS E EXECUÇÃO

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01 – INICIO DO TRECHO ANGICAL AO SITIO DO LALICO



FOTO 02 – FINAL DO TRECHO ANGICAL AO SITIO DO LALICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROponente: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 03 – INICIO DO TRECHO ENTRONCAMENTO ANGICAL A TRINDADE



FOTO 04 – FINAL DO TRECHO ENTRONCAMENTO ANGICAL A TRINDADE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 05 – INICIO DO TRECHO MARIANOPOLIS A PORTO DA Balsa

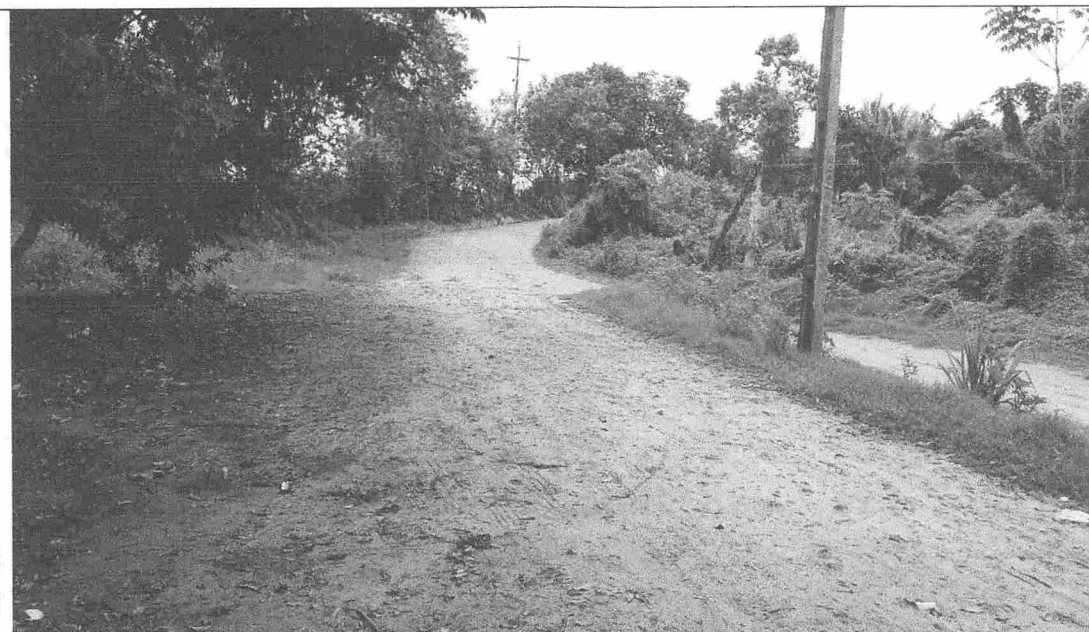


FOTO 06 – FINAL DO TRECHO MARIANOPOLIS A PORTO DA Balsa

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

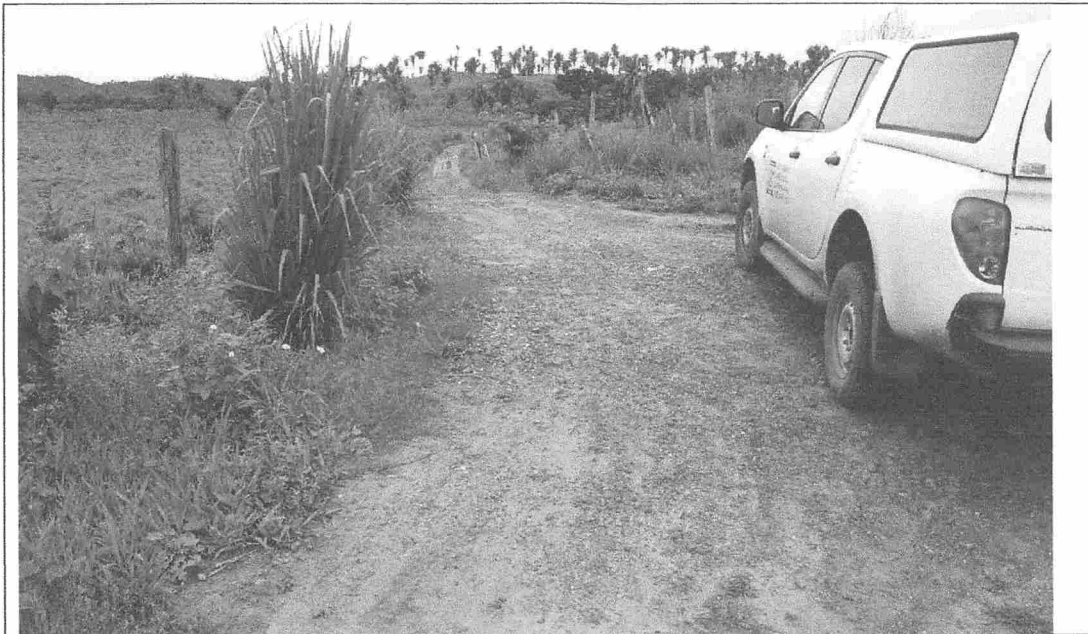


FOTO 07 – INICIODO TRECHO MARIANOPOLIS A SÃO PEDRO



FOTO 08 – FINAL TRECHO MARIANOPOLIS A SÃO PEDRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

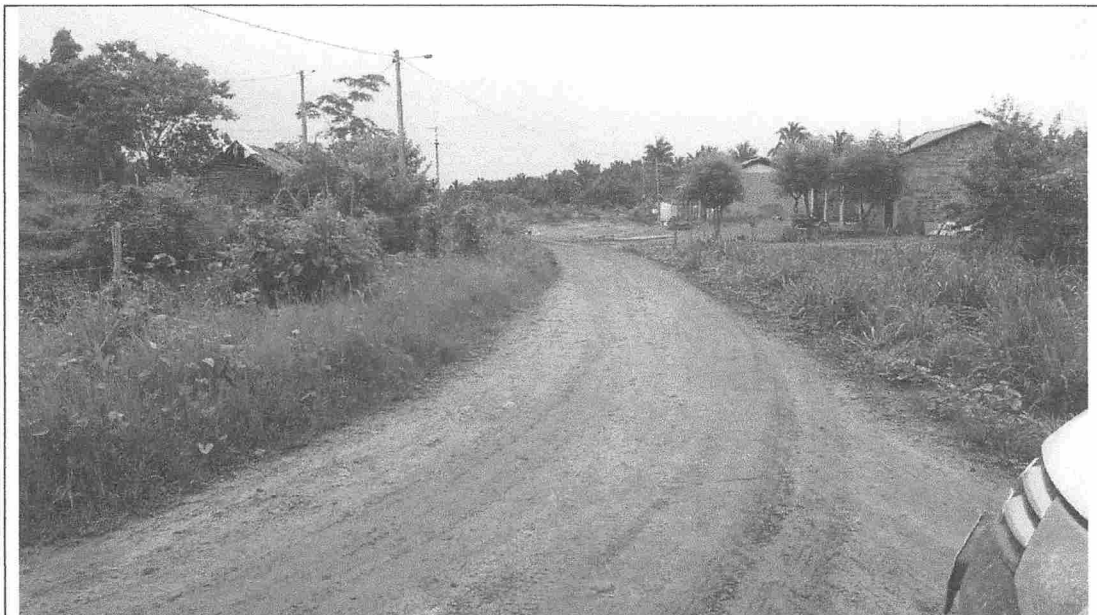


FOTO 09 – INICIO TRECHO MA-381/TELHA A SANTA EDIVIRGEM



FOTO 10 – FINAL TRECHO MA-381/TELHA A SANTA EDIVIRGEM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 11 – INICIO DO TRECHO MA-381 A BAIXA FRIA

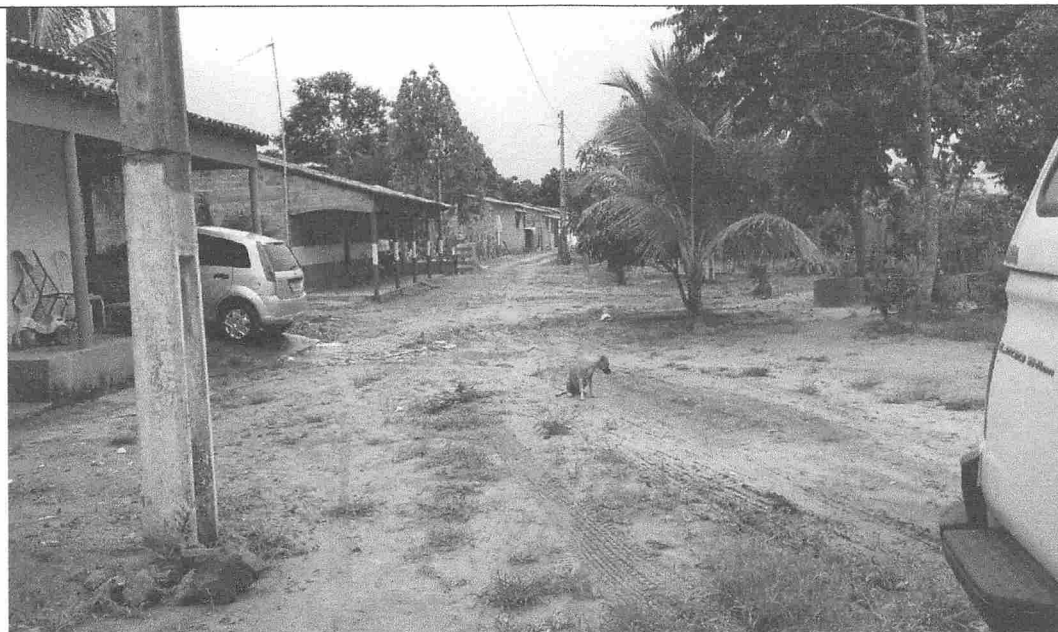


FOTO 12 – FINAL DO TRECHO MA-381 A BAIXA FRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 13 – INICIO DO TRECHO MA-381/TRINDADE A BAÚ



FOTO 14 – FINAL DO TRECHO MA-381/TRINDADE A BAÚ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHOS									
DESCRIÇÃO	TRECHO	EXTENSÃO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	BDTC 800	Ponte
TRECHO 01	ANGICAL AO SÍTIO LALICO	1403,00	1,00		2,00	1,00	1,00		
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381	2292,00	2,00	3,00					
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	1685,00							
TRECHO 04	POV. TELHA AO POV. STEDWIRGES	4455,00				3,00			
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTROCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA	1806,00	2,00		5,00		1,00		
TRECHO 06	PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS	673,00							
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	2191,00		2,00	1,00	2,00			
TRECHO 08	POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA	6301,00	1,00						
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	3913,00	1,00		3,00				
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA	1070,00	1,00						
TRECHO 11	SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO	4012,00			6,00				
TRECHO 12	Povoado Eira - Povoado Angical II	4370,00							
TRECHO 13	Sítio Novo I	3000,00							
TRECHO 14	Sítio Novo II	3700,00							
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1066,00							
TOTAL=		41917,00	8,00	5,00	17,00	6,00	2,00	0,00	0,00

DADOS TOTAIS DOS TRECHOS

Extensão total:		41.917,00	m
Extensão Total (m)	=	41.917,00	m
Larg. Média (m)	=	5,00	m
Base (m)	=	0,16	m
DMT mat. jazida - cascalho/aterro	=	2,64	km
DMT mat. - Bota-fora	=	2,64	km
Empolamento	=	1,15	
Peso específico laterita	=	1,50	t/m³

DADOS DA MEMÓRIA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1,00 und

41923,31

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	
3,00	2,00	1,00	= 6,00 m²

2.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1,00 und

3 TERRAPLENAGEM

3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

Volume encontrado no quadro de cubagem = 33.533,60 m³

3.2 TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)

Transformar do m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Compra, Esc. e Carga (m³)

Peso específico

Compra, Esc. e Carga (t)

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 15 – INICIO DO TRECHO SANTINHA A SÃO MANOEL



FOTO 16 – FINAL DO TRECHO SANTINHA A SÃO MANOEL

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 17 – INICIO DO TRECHO SÃO MANOEL A OLHO D'ÁGUA

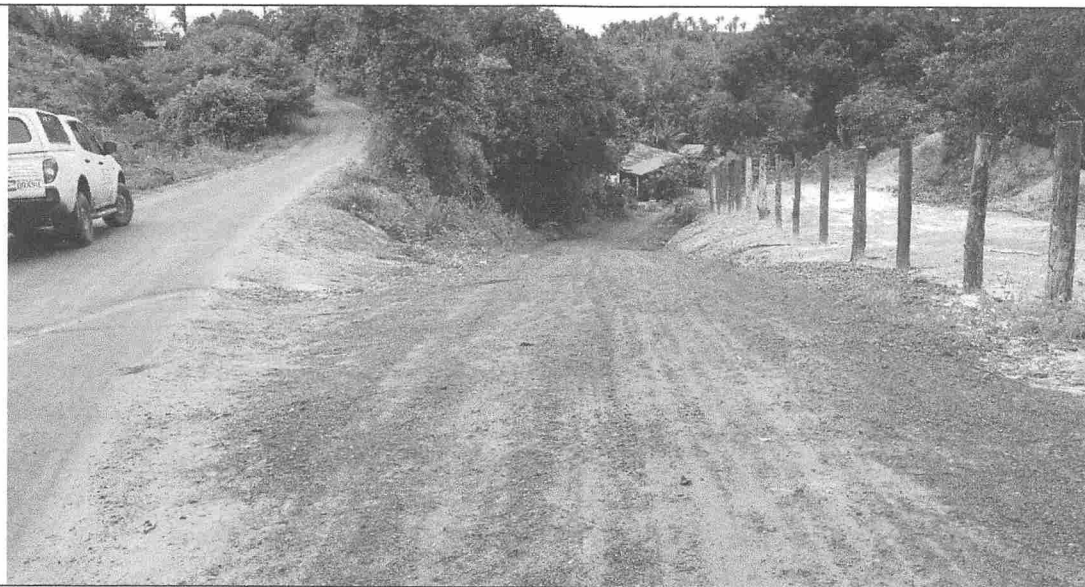


FOTO 18 – FINAL DO TRECHO SÃO MANOEL A OLHO D'ÁGUA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 19 – INICIO DO TRECHO SITIO NOVO A NOVA PEDREIRAS/ CENTRO DO JULIÃO



FOTO 20 – FINAL DO TRECHO SITIO NOVO A NOVA PEDREIRAS/ CENTRO DO JULIÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

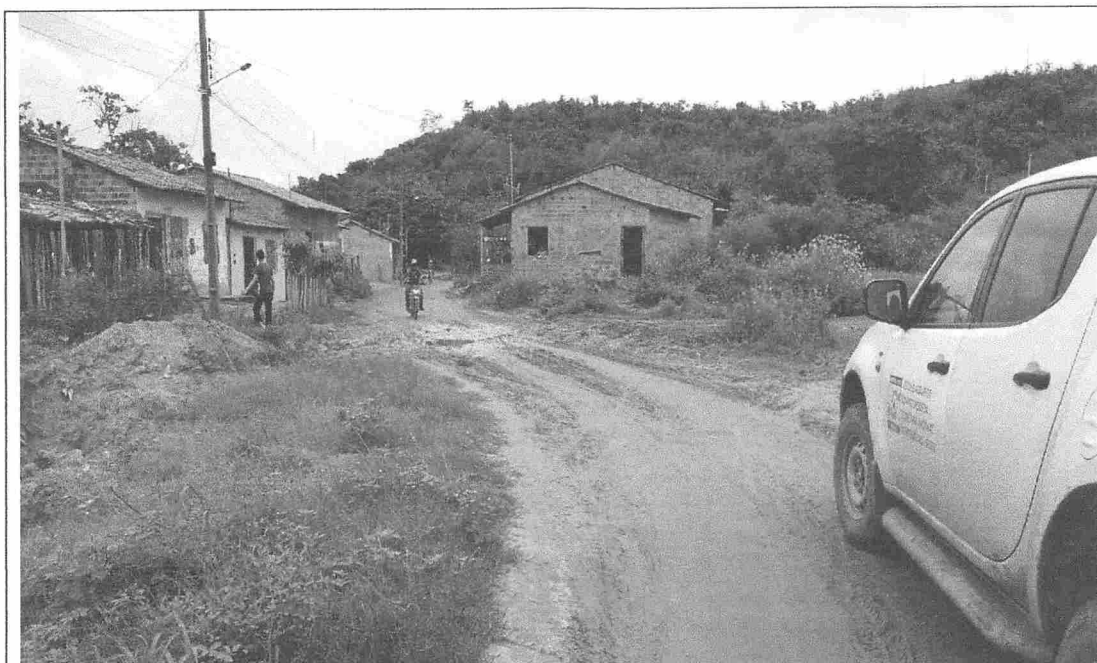


FOTO 21 – INICIO DO TRECHO PAU GELADO A SANTA EMILIA

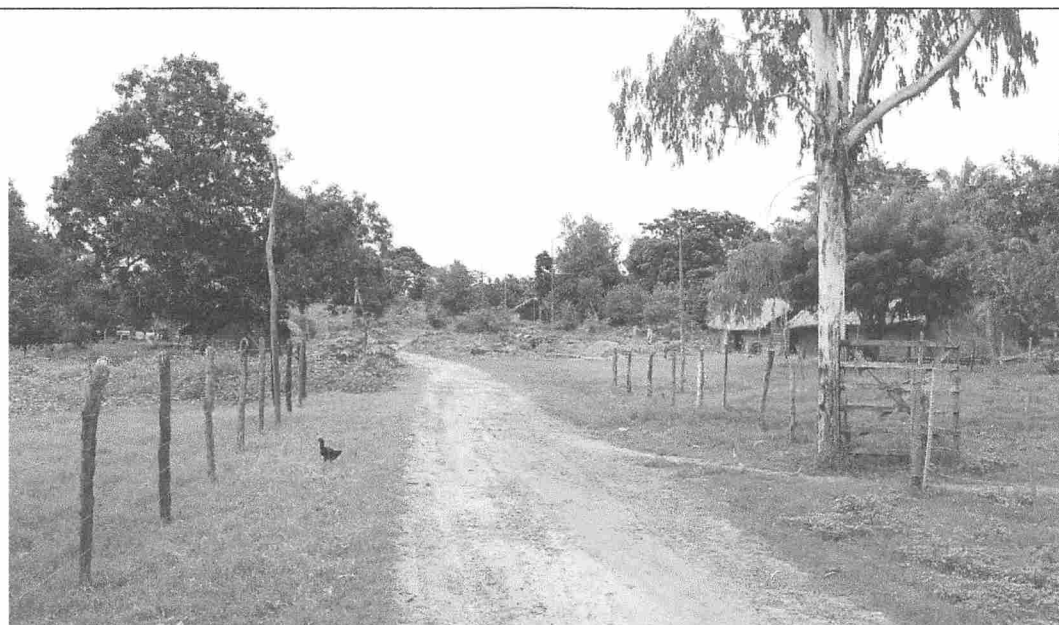


FOTO 22 – FINAL DO TRECHO PAU GELADO A SANTA EMILIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 23 – INICIO DO TRECHO POV. EIRA AO ANGICAL



FOTO 24 – FINAL DO TRECHO POV. EIRA AO ANGICAL

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 24 – INICIO DO TRECHO POV. BARREIRINHA



FOTO 25 – FINAL DO TRECHO POV. BARREIRINHA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 26 – INICIO DO TRECHO BARRIGUDA A SITIO NOVO



FOTO 27 – FINAL DO TRECHO BARRIGUDA A SITIO NOVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 28 – INICIO DO TRECHO SITIO NOVO-I



FOTO 29 – FINAL DO TRECHO SITIO NOVO-I

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 30 – INICIO DO TRECHO SITIO NOVO - II



FOTO 24 – FINAL DO TRECHO SITIO NOVO - II

Objeto/Obra = **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
Local/Implantação = **Na Zona Rural do município de Pedreiras - Ma**
Proponente/Proprietário = **Prefeitura Municipal de Pedreiras - Ma**
Data / Referência : **Sinapi Mar/2021 Com Desoneração,**
Sicro Novo Jan/2021 Com Desoneração,
Orse 02/2021 Com Desoneração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

CONVÊNIO Nº 894257/2019 - PROPOSTA Nº 041048/2019

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		n/a		S	S	S	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		n/a		S	S	S	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		n/a		n	S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		n/a		n	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da		n/a		n	S	S S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	

	ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?								
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		n/a		n	S	S	5.4.6.2	
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?		n/a		n	S	S	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?		n/a		n	S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em		n/a		n	S	S	6.12.7.3.1	

		calçadas novas ou reformadas?								
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		n/a		n	S	S	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		n/a		n	S	S	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		n/a		n	S	S	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		n/a		N	S	S	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		n/a		n	S	S	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		n/a		n	S	S	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		n/a		n	S	S	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		n/a		n	S	S	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		n/a		n	S	S	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		n/a		n	S	S	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		n/a		n	S	S	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		n/a		n	S	S	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		n/a		n	S	S	6.8.2	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		n/a		n	S	S	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?		n/a		n	S	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		n/a		n	S	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		n/a		n	S	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		n/a		n	S	S	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		n/a		n	S	S	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		n/a		n	S	S	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		n/a		n	S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		n/a		n	S	S	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		n/a		n	S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		n/a		n	S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		n/a		n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		n/a		n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	n/a	n	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	49	A botocira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	50	A botocira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	n/a	n	S	S	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003

		vagas, com no mínimo uma vaga?								
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		n/a		n	S	S	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?		n/a		n	S	S	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		n/a		n	S	S	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		n/a		n	n	S	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		n/a		n	S	S	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		n/a		n	S	S	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		n/a		n	S	S	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		n/a		n	S	S	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)		n/a		n	S	S	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		n/a		n	S	S	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)		n/a		n	S	S	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?		n/a		n	S	S	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?		n/a		n	S	S	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	

	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?		n/a		n	S	S	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		n/a		n	S	S	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?		n/a		n	S	S	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?		n/a		n	S	S	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		n/a		n	S	S	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?		n/a		n	S	S	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?		n/a		n	S	S	5.5.1	
NÃO/APLICA RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os		n/a		n	S	S	6.9.2.1; 4.6.5	

RAMPAS E ESCADAS		lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?								
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n/a		n	S	S	6.9.4		
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n/a		n	S	S	6.9.4.1		
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n/a		n	S	S	6.6.2 6.6.4		
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	n/a		n	S	S	6.8.7 6.8.8		
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	n/a		n	S	S	6.6.4; 6.8.3		
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n/a		n	S	S	6.8.2		
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n/a		n	S	S	6.8.2		
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	n/a		n	S	S	6.8.4		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	n/a		n	S	S	5.5.1.3		
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	n/a		n	S	S	5.4.4		
	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n/a		n	S	S	6.10.3.1		
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n/a		n	S	S	6.10.3.2		

PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n/a	n	S	S	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n/a	n	S	S	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	n/a	n	S	S	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	113	A botocira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	114	A botocira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
NÃO/APLICA PORTAS E JANELAS	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	n/a	n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?	n/a	n	S	S	6.11.2

GERAL NÃO/APLICA	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	n/a	n	S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n/a	n	S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	n/a	n	S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.3	
	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	n/a	n	S	S	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	n/a	n	S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?	n/a	n	S	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme	n/a	n	S	S	5.6.4.1	

		sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?							
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		n/a		n	S	S	4.6.9
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		n/a		n	S	S	6.11.2.4
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?		n/a		n	S	S	7.5.f)
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		n/a		n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?		n/a		n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		n/a		n	S	S	5.4.1
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		n/a		n	S	S	5.4.1
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?		n/a		n	S	S	7.5
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?		n/a		n	S	S	7.7.2.1
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?		n/a		n	S	S	7.7.2.1
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?		n/a		n	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		n/a		n	S	S	7.7.3.1
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?		n/a		n	S	S	7.7.2.3.3
	148	O acionamento de descarga em caixa		n/a		n	S	S	7.7.3.2

		acoplada é do tipo alavanca ou sensores?								
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?		n/a		n	S	S	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?		n/a		n	S	S	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?		n/a		n	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?		n/a		n	S	S	7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?		n/a		n	S	S	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?		n/a		n	S	S	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?		n/a		n	S	S	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?		n/a		n	S	S	7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		n/a		n	S	S	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		n/a		n	S	S	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso		n/a		n	S	S	7.11.2	

		e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?								
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		n/a		n	S		7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?		n/a		n	S	S	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?		n/a		n	S	S	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?		n/a		n	S	S	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		n/a		n	S	S	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?		n/a		n	S	S	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		n/a		n	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		n/a		n	S	S	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		n/a		n	S		7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		n/a		n	S	S	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?		n/a		n	S	S	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		n/a		n	S	S	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se		n/a		n	S	S	7.4.5	

		houver divisão por sexo?							
177		Há sinalização de emergência?	n/a		n	S	S	7.4.2.2	
178		Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?	n/a		n	S	S	5.6.4.1	
179		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n/a		n	S	S	4.6.9	
180		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a		n	S	S	5.4.1	
181		As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a		n	S	S	6.11.2.4	
182		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n/a		n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183		Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n/a		n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS									
184		As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?	n/a		n	S	S	7.14.1	
185		Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	7.14.1	
186		A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?	n/a		n	S	S	7.14.1; 10.11.1	
187		A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?	n/a		n	S	S	7.5.f) Figura 84	

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		n/a	n	S	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		n/a	n	S	S	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		n/a	n	S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?		n/a	n	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?		n/a	n	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?		n/a	n	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?		n/a	n	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?		n/a	n	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?		n/a	n	S	S	7.14.5	
OBILÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?		n/a	n	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?		n/a	n	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?		n/a	n	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		n/a	n	S	S	10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do		n/a	n	S	S	4.7	

		assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?								
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?		n/a		n	S	S	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?		n/a		n	S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?		n/a		n	S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?		n/a		n	S	S	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?		n/a		n	S	S	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?		n/a		n	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?		n/a		n	S	S	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?		n/a		n	S	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?		n/a		n	S	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?		n/a		n	S	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?		n/a		n	S	S	8.4.2	

VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?		n/a		n	S	S	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?		n/a		n	S	S	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?		n/a		n	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?		n/a		n	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a		n	S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a		n	S	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		n/a		n	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		n/a		n	S	S	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?		n/a		n	S	S	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?		n/a		n	S	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?		n/a		n	S	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?		n/a		n	S	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é		n/a		n	S	S	5.1.3	

		compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?								
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?		n/a		n	S	S	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?		n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?		n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		n/a		n	S	S	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?		n/a		n	S	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Objeto/Obra = **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
Local/Implantação = **Na Zona Rural do município de Pedreiras - Ma**
Proponente/Proprietário = **Prefeitura Municipal de Pedreiras - Ma**
Data / Referência : **Sinapi Mar/2021 Com Desoneração,**
Sicro Novo Jan/2021 Com Desoneração,
Orse 02/2021 Com Desoneração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

CONVÊNIO Nº 894257/2019 - PROPOSTA Nº 041048/2019

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		n/a		S	S	S	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		n/a		S	S	S	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		n/a		n	S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		n/a		n	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da		n/a		n	S	S S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	

		ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?							
10		A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	n/a		n	S	S	5.4.6.2	
11		Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
12		A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepicante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	n/a		n	S	S	6.3.2	
13		O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.4	
14		Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7	
15		Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16		Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3	
17		Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3	
18		Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em	n/a		n	S	S	6.12.7.3.1	

		calçadas novas ou reformadas?								
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		n/a		n	S	S	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		n/a		n	S	S	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		n/a		n	S	S	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		n/a		N	S	S	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		n/a		n	S	S	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		n/a		n	S	S	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		n/a		n	S	S	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		n/a		n	S	S	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		n/a		n	S	S	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		n/a		n	S	S	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		n/a		n	S	S	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		n/a		n	S	S	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		n/a		n	S	S	6.8.2	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		n/a	n	S	S	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?		n/a	n	S	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		n/a	n	S	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		n/a	n	S	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		n/a	n	S	S	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		n/a	n	S	S	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		n/a	n	S	S	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		n/a	n	S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		n/a	n	S	S	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		n/a	n	S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		n/a	n	S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	n/a	n	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	n/a	n	S	S	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003

		vagas, com no mínimo uma vaga?								
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		n/a		n	S	S	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?		n/a		n	S	S	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		n/a		n	S	S	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		n/a		n	n	S	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		n/a		n	S	S	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		n/a		n	S	S	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		n/a		n	S	S	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		n/a		n	S	S	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)		n/a		n	S	S	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		n/a		n	S	S	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm e chanfrada na proporção 1:2 (50%)		n/a		n	S	S	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?		n/a		n	S	S	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?		n/a		n	S	S	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	

	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		n/a		n	S	S	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?		n/a		n	S	S	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		n/a		n	S	S	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?		n/a		n	S	S	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?		n/a		n	S	S	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		n/a		n	S	S	5.2.8.1	
	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?		n/a		n	S	S	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?		n/a		n	S	S	5.5.1	
NÃO/APLICA RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		n/a		n	S	S	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os		n/a		n	S	S	6.9.2.1; 4.6.5	

RAMPAS E ESCADAS		lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?								
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n/a		n	S	S	6.9.4		
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n/a		n	S	S	6.9.4.1		
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n/a		n	S	S	6.6.2 6.6.4		
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	n/a		n	S	S	6.8.7 6.8.8		
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	n/a		n	S	S	6.6.4; 6.8.3		
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n/a		n	S	S	6.8.2		
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n/a		n	S	S	6.8.2		
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	n/a		n	S	S	6.8.4		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	n/a		n	S	S	5.5.1.3		
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	n/a		n	S	S	5.4.4		
	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n/a		n	S	S	6.10.3.1		
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n/a		n	S	S	6.10.3.2		

	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		n/a	n	S	S	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		n/a	n	S	S	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?		n/a	n	S	S	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)		n/a	n	S	S	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		n/a	n	S	S	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		n/a	n	S	S	5.4.5.2	
NÃO/APLICA PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		n/a	n	S	S	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?		n/a	n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?		n/a	n	S	S	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?		n/a	n	S	S	6.11.2	

GERAL NÃO/APLICA	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	n/a	n	S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n/a	n	S	S	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	n/a	n	S	S	6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.3
	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	n/a	n	S	S	7.4.3
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	n/a	n	S	S	7.4.3
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?	n/a	n	S	S	7.5.a)
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme	n/a	n	S	S	5.6.4.1

		sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?								
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		n/a		n	S	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		n/a		n	S	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxê?		n/a		n	S	S	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		n/a		n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?		n/a		n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		n/a		n	S	S	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		n/a		n	S	S	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?		n/a		n	S	S	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?		n/a		n	S	S	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?		n/a		n	S	S	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?		n/a		n	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		n/a		n	S	S	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?		n/a		n	S	S	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa		n/a		n	S	S	7.7.3.2	

		acoplada é do tipo alavanca ou sensores?								
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	n/a		n	S	S	7.5.d) Figura 98		
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	n/a		n	S	S	7.10.3		
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	n/a		n	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114		
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?	n/a		n	S	S	7.8.2		
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	n/a		n	S	S	7.10.4		
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	n/a		n	S	S	7.10.4.3		
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	n/a		n	S	S	7.10.4.3		
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	7.10.4.3		
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	n/a		n	S	S	7.5. m) Figura 14		
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a		n	S	S	7.11.1		
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a		n	S	S	7.11.1		
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso	n/a		n	S	S	7.11.2		

		e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?								
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		n/a		n	S		7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?		n/a		n	S	S	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?		n/a		n	S	S	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?		n/a		n	S	S	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		n/a		n	S	S	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?		n/a		n	S	S	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		n/a		n	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		n/a		n	S	S	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		n/a		n	S		7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		n/a		n	S	S	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?		n/a		n	S	S	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		n/a		n	S	S	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se		n/a		n	S	S	7.4.5	

		houver divisão por sexo?								
177		Há sinalização de emergência?		n/a		n	S	S	7.4.2.2	
178		Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		n/a		n	S	S	5.6.4.1	
179		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		n/a		n	S	S	4.6.9	
180		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		n/a		n	S	S	5.4.1	
181		As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		n/a		n	S	S	6.11.2.4	
182		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?		n/a		n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183		Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		n/a		n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?		n/a		n	S	S	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?		n/a		n	S	S	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?		n/a		n	S	S	7.5.f) Figura 84	

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a	n	S	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?	n/a	n	S	S	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?	n/a	n	S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?	n/a	n	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?	n/a	n	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?	n/a	n	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?	n/a	n	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?	n/a	n	S	S	7.14.5	
OBILÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?	n/a	n	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?	n/a	n	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?	n/a	n	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?	n/a	n	S	S	10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do	n/a	n	S	S	4.7	

		assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?								
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?		n/a		n	S	S	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?		n/a		n	S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?		n/a		n	S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?		n/a		n	S	S	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?		n/a		n	S	S	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?		n/a		n	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?		n/a		n	S	S	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?		n/a		n	S	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?		n/a		n	S	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?		n/a		n	S	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?		n/a		n	S	S	8.4.2	

VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?		n/a		n	S	S	8.8.3	
	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?		n/a		n	S	S	9.2.1.1	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?		n/a		n	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?		n/a		n	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a		n	S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a		n	S	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		n/a		n	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		n/a		n	S	S	5.3.2.2	
	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?		n/a		n	S	S	9.4.3.2	
AUTO-ATENDIMENTO	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?		n/a		n	S	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?		n/a		n	S	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?		n/a		n	S	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é		n/a		n	S	S	5.1.3	

		compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?								
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?		n/a		n	S	S	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?		n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?		n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		n/a		n	S	S	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?		n/a		n	S	S	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?		n/a		n	S	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA (EXT. 1,40KM)

TRECHO 1 : MA-381 - ANGICAL A SÍTIO LALICO

PEDRL AS/MA
 Proc. 2207002/2021
 FLS. 113
 Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	34,00	33,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	33,00	75,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	36,00	72,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	37,00	36,88	0,30	0,50			
					100,00	30,00	50,00
4	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	39,00	38,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
7	41,00	40,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	43,00	42,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
10	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	46,00	41,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
13	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL

ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	2,90
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	290,00

Gilson Alex Fonseca Carvalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 2 : ENTRONCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE-MA-381 (EXT. 1,40Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	46,00	45,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	55,00	54,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	68,00	67,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	65,00	64,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	66,00	65,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	67,00	66,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	65,00	64,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	61,00	60,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	55,00	54,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	50,00	49,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	54,00	53,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	55,00	54,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	53,00	52,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	50,00	49,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	50,00	49,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	51,00	50,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	50,00	49,88		0,72			
							0,00

TOTAL

ÁREA DE CORTE (M²)	2,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	7,42
VOLUME DE CORTE (M³)	210,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	742,00

Gilson Alex F. Cury
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

CONT. TRECHO -3 : EMA-381 AO POV. BAIXA FRIA (EXT. 1,406Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002-02 /
FLS. 115
Rub. e

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	28,00	27,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	30,00	29,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	30,00	29,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	27,00	26,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	21,00	20,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	29,00	28,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
14+6,00m	29,00	28,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	4,78
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	478,00

Gilson Alex Fonseca Caryalho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1187602211

Gilson Alex Fonseca Carvatho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 4: DA MA-381- POVOADO TELHA A SANTA EDIVIRGEM (EXT. 4,47Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	31,00	30,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	28,00	27,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	36,00	35,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	33,00	32,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	34,00	33,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	34,00	33,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	36,00	35,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	36,00	35,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	40,00	39,88		0,00			

PEDREIRAS/MA
Proc. 1201002/2021
FLS. 118
Rub. 2

Proc. _____/202_____
FLS. _____
Rub. _____

					100,00	0,00	0,00
27	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	55,00	54,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	59,00	58,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	59,00	58,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	51,00	50,88		0,00			100
					100,00	0,00	0,00
39	45,00	44,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
40	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
41	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
42	44,00	43,88	0,30	0,00			
					100,00	30,00	0,00
43	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
44	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
44+70,00m	39,00	38,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,30
ÁREA DE ATERRO (M²)	12,68
VOLUME DE CORTE (M³)	280,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex Fontes Capistrano
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CORFEA - 1167602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

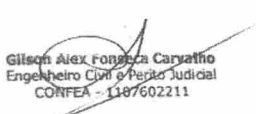
CONT. TRECHO - 5 : ENTROCAMENTO AO POV. BAÚ (EXT. 1,025Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 119
Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	50,00	49,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	65,00	64,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	64,00	63,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	56,00	55,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	45,00	44,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
10+25,00m	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00


 Gilson Alex Fonseca Carvatho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2201002021
 FLS. 120
 Rub. 2

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 5 : MA-381 AO POV. TRIZIDELA (EXT. 0,78Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	47,00	46,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	50,00	49,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	50,00	49,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
7+80,00m	52,00	51,88		0,00			

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	2,14
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	214,00

Gilson Alex Fonseca Carvalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 6 : DO PORTO BALSAS AO POV. MARIANOPOLIS / MA - 381 (EXT. 0,675Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE CORTE (m²)	ÁREA DE ATERRO (m²)	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)
ESTACA	PROJETO	TERRENO					
0	39,00	38,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	34,00	33,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	34,00	33,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
6+75,00m	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	2,14
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	214,00

Gilson Alex F. Carvalhinho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 7: DA MA-381 /POV. MARIANOPOLIS AO POV. SÃO PEDRO (EXT. 2,20Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002202-1
FLS. 122
Rub. e

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	41,00	40,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	39,00	38,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	38,00	37,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	37,00	36,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	35,00	34,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	34,00	33,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,30
ÁREA DE ATERRO (M²)	8,86
VOLUME DE CORTE (M³)	#REF!
VOLUME DE ATERRO (M³)	886,00

Gilson Alex F. Cury
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL: PEDREIRAS - MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 TRECHO 8: POV. PAU GELADO AO POV. SANTA EMILIA (Extensão:6.301,00m = 6,301Km)

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1207002/2021
 FLS. 123
 Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	208,00	207,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	209,00	208,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	209,00	208,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	210,00	209,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	208,00	207,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	208,00	207,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	208,00	207,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	208,00	207,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	210,00	209,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	210,00	209,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	210,00	209,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	210,00	209,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	205,00	204,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	205,00	204,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
19	191,00	190,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
20	188,00	187,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
21	169,00	168,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
22	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
23	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
24	161,00	160,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

26	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
27	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	156,00	155,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	156,00	155,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	162,00	161,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
39	151,00	150,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
40	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
41	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
42	151,00	150,88	0,30	0,00			
					100,00	30,00	0,00
43	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
44	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
45	151,00	150,88		0,70			
					100,00	0,00	70,00
46	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
47	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
48	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
49	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
50	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
51	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
52	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
53	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
54	151,00	150,88		0,70			
					100,00	0,00	70,00
55	151,00	150,88		0,70			
					100,00	0,00	70,00

56	151,00	150,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
57	151,00	150,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
58	151,00	150,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
59	151,00	150,88	0,50	0,40			
					100,00	50,00	40,00
60	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
61	156,00	155,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
62	159,00	158,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
63	157,00	156,88		0,00			
ÁREA DE CORTE (M²)				0,50			
ÁREA DE ATERRO (M²)				4,00			
VOLUME DE CORTE (M³)				250,00			
VOLUME DE ATERRO (M³)				400,00			

Gilson Alex Fongueta Cayatino
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 9:: DO POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL (EXT. 3,393Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

PEDREIRA ASSINADO
Proc. 2207002-1
FLS. 126
Rub.

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	46,00	45,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	53,00	52,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	59,00	58,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	59,00	58,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	55,00	54,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	55,00	54,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	49,00	48,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	47,00	46,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	48,00	47,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	44,00	43,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	45,00	44,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	48,00	47,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	51,00	50,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	52,00	51,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	51,00	50,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	48,00	47,88		0,00			

					100,00	0,00	0,00
27	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	40,00	39,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	42,00	41,88		0,00			100
					100,00	0,00	0,00
39	42,00	41,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
39+3,00m	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,00
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,48
VOLUME DE CORTE (M³)	250,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex Fonseca Carrazho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CREA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 10 : POV. SÃO MANOEL A POVOADO OLHO D'ÁGUA (EXT. 1,07Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 22070022021
FLS. 128
Rub. e

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	53,00	52,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	48,00	47,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	61,00	60,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	63,00	62,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	46,00	45,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
10+7,00m	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gilson Alex Fongaca Carvatho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 11: DO SITIO NOVO A NOVA PEDREIRAS - CENTRO DO JULIANO (EXT. 4,02Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

PEDREIRA - MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 129
Rub. 2

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	44,00	43,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	52,00	51,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	57,00	56,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	57,00	56,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	51,00	50,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	52,00	51,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	58,00	57,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	54,00	53,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	58,00	57,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	52,00	51,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	47,00	46,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	44,00	43,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	44,00	43,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	44,00	43,88		0,00			

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2207002/2021
 FLS. 130
 Rub. 02

				100,00	0,00	0,00
27	43,00	42,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
28	42,00	41,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
29	41,00	40,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
30	42,00	41,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
31	44,00	43,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
32	41,00	40,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
33	37,00	36,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
34	37,00	36,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
35	42,00	41,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
36	45,00	44,88	0,20	0,50		
				100,00	20,00	50,00
37	42,00	41,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
38	38,00	37,88	0,00			100
				100,00	0,00	0,00
39	37,00	36,88	0,30	0,70		
				100,00	30,00	70,00
40	36,00	35,88	0,00			
				100,00	0,00	0,00
40+2,00m	36,00	35,88	0,00			

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,00
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,48
VOLUME DE CORTE (M³)	100,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex Fonseca Carvalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

PEDREIRAS/MA
 Proc. 207002/2021
 FLS. 131
 Rub. e

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 12: ESTRADA POV. EIRA AO ANGICAL (EXT. 4,37Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	57,00	56,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	61,00	60,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	59,00	58,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	57,00	56,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	61,00	60,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	51,00	50,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	47,00	46,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	46,00	45,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	41,00	40,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	39,00	38,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	39,00	38,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	37,00	36,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	38,00	37,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	43,00	42,88		0,00			

					100,00	0,00	0,00
27	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	43,00	42,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	47,00	46,88		0,00			100
					100,00	0,00	0,00
39	47,00	46,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
40	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
41	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
42	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
43	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
43+70,00	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,00
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,48
VOLUME DE CORTE (M³)	50,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex Romão Curyalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 13: BARRIGUDA AO SÍTIO NOVO (EXT. 3,70Km)

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2207001/2021
 FLS. 133
 Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	51,00	50,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	58,00	57,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	65,00	64,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	67,00	66,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	49,00	48,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	44,00	43,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	33,00	32,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	33,00	32,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	38,00	37,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	40,00	39,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	45,00	44,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	53,00	52,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	51,00	50,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	44,00	43,88		0,00			

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2201002/202 1
 FLS. 134
 Rub. 0

					100,00	0,00	0,00
27	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	39,00	38,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
35	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	37,00	36,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,70
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,28
VOLUME DE CORTE (M³)	250,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1128,00

Gilson Alex Fonseca Caryatho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1107602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO -14 : (INICIO AO FINAL) SITIO NOVO- I (EXT. 1,066Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

PEDRI	1000
Proc.	2207002-021
FLS.	135
Rub.	0

COTAS			ÁREA DE	DE	ÁREA DE	DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)		ATERRO (m²)			CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	32,00	31,88	0,50		0,70				
							100,00	50,00	70,00
1	28,00	27,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
2	29,00	28,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
3	31,00	30,88	0,30		0,72				
							100,00	30,00	72,00
4	33,00	32,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
5	32,00	31,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
6	33,00	32,88	0,30		0,72				
							100,00	30,00	72,00
7	34,00	33,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
8	33,00	32,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
9	30,00	29,88			1,20				
							100,00	0,00	120,00
10	31,00	30,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00
11	30,00	29,88			0,00				
							100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gleison Alex Fontes da Curyalho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1187602211

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2007002202 /
 FLS. 136
 Rub. 2

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 15 : (INICIO AO FINAL) SITIO NOVO-II (EXT. 1,015Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	34,00	33,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	32,00	31,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	45,00	44,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	39,00	38,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gilson Alex Fontes da Silva
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20210431700

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDRI: ASMA
 ROC. 22070024202
 FLS. 137
 Rub. SUBSTITUIÇÃO à
 CMA20210426653

1. Responsável Técnico

GILSON ALEX FONSECA CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL 'LATO SENSU'**

RNP: 1107602211

Registro: 1107602211MA

Empresa contratada: **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Registro: 0005430119-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA**

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

AVENIDA RIO BRANCO

Nº: 111

Complemento: **SEDE**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

CEP: 65725000

Contrato: 894257/2019

Celebrado em: 31/12/2019

Valor: **R\$ 2.199.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO DIVERSOS POVOADOS

Nº: 000

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

CEP: 65725000

Data de Início: 03/07/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.559027, -44.569022

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: 000

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA**

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	41,90	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	41,90	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS: ANGICAL AO SÍTIO LALICO ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381 MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA POV.TELHA AO POV. STªEDWIRGES MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'AGUA SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO POVOADO EIRA ? POVOADO ANGICAL II SÍTIO NOVO I SÍTIO NOVO II SÍTIO NOVO/BARRIGUDA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

GILSON ALEX FONSECA

Assinado de forma digital por GILSON ALEX FONSECA CARVALHO:30441072372
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOUTI Multipla
 v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GILSON ALEX FONSECA CARVALHO:30441072372
 Dados: 2021.06.28 17:21:31 -03'00'

CARVALHO:30441072372

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GILSON ALEX FONSECA CARVALHO - CPF: 304.410.723-72
MARCOS BRUNIERI DE FREITAS:01538965666

Assinado de forma digital por MARCOS BRUNIERI DE FREITAS:01538965666
 Dados: 2021.06.29 08:26:37 -03'00'

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA - CNPJ: 06.184.253/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PEDREIRA, MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	138
Rub.	0

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210431700

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210426653

Esta ART é isenta de taxa

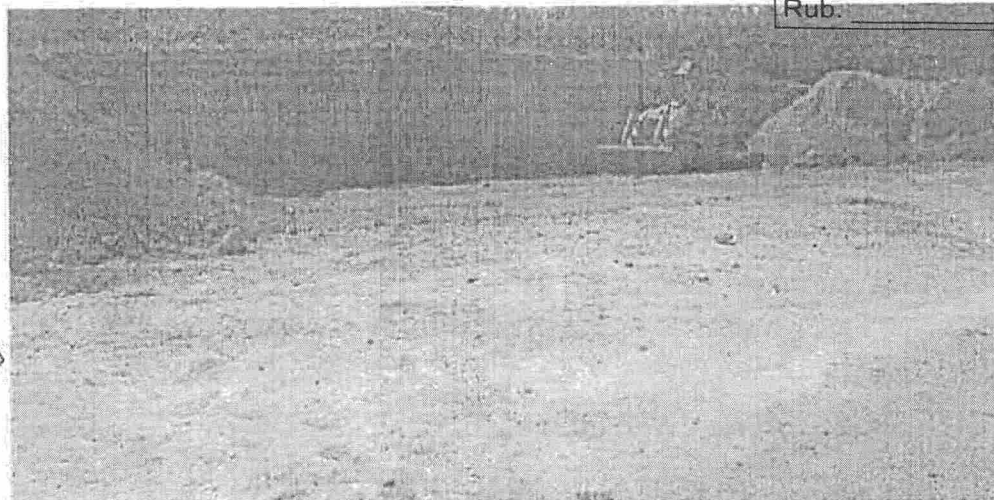
Registrada em: 28/06/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 872Ac
Impresso em: 28/06/2021 às 17:18:29 por: , ip: 177.47.53.9

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DE DESMONTE:

MATERIAL LATERÍTICO: COMPREENDE OS DE RESISTÊNCIA AO DESMONTE MECÂNICO INFERIOR À ROCHA NÃO ALTERADA, CUJA EXTRAÇÃO SE PROCESSE POR COMBINAÇÃO DE MÉTODOS QUE OBRIGUEM A UTILIZAÇÃO DO MAIOR EQUIPAMENTO EXIGIDO CONTRATUALMENTE; A EXTRAÇÃO EVENTUALMENTE PODERÁ ENVOLVER O USO DE MÁQUINAS OU PROCESSO MANUAL ADEQUADO, INCLUÍDOS NESTA CLASSIFICAÇÃO OS BLOCOS DE ROCHA, DE VOLUME INFERIOR A 2,00 M³ E OS MATAÇÕES OU PEDRAS DE DIÂMETRO MÉDIO ENTRE 0,15 M E 1,00 M.



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PÉCUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Pedreiras - Brasil nº 041048/2019 - Convênio nº 054257/2019
Contrato de Registro: 1069725-59

TÍTULO:

JAZIDA E BOTA FORA - COORDENADAS

PRANCHA:

ENDEREÇO:

PEDREIRAS - MA

EXTENSÃO(m)

EXTENSÃO(km):

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC.RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Gilberto Alex, Engenheiro Civil
Inscrição Profissional: 1069725-59
CÓDIGO: 1069725-59



GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

01/02

④ - ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA

⑤ - ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

PEDREIRAS/MA

Proc. 2207002/2021

FLS. 968

Rub. 21



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Plataforma + Brasil nº 041043/2019 - Convênio nº 0942672019
Capital do Repasse: 1045725-83

TÍTULO:

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

PEDREIRAS

EXTENSÃO(m):

EXTENSÃO(Km):

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC.RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:300

Gilberto Alex Fonseca Carvalheiro
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEX - 1187602211



GRUPO ZM
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

VANESSA DOS PRÁZERES SANTOS

02/02

④ - ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA

⑤ - ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

PEDREIRAS/MA

Proc. 2020002021

FLS. 569

Pub. ☒



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Pistaforma e Drenagem nº 044648/2019 - Contrato nº 234257/2019
Contrato de Repasse: 1099725-93

TÍTULO:

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

PEDREIRAS

EXTENSÃO(m)

EXTENSÃO(km):

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:300

Gilberto Alex F. dos Santos
Engenheiro Civil e Ambiental
CONFEA - 1367642211



2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

02/02



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700/2021
FLS.	570
Rub.	✓

TRECHOS A RECUPERAR

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA (Projeto: "Plataforma + Brasil" 0410421/2019 - Convênio nº 324267/2019) Contrato de Renda nº 1068725-85		
TÍTULO:		PLANTA GERAL DA LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS		
ENDEREÇO:		ZONA RURAL		
PRANCHA:		01/01		
EXTENSÃO(m)	EXTENSÃO(Km)			OBRA:
42.932,00m	42,932Km			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM:			TEC. RESP.:
	1:125			EMPRESA:
DATA: Maio/2021				
ADMINISTRAÇÃO:		ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		

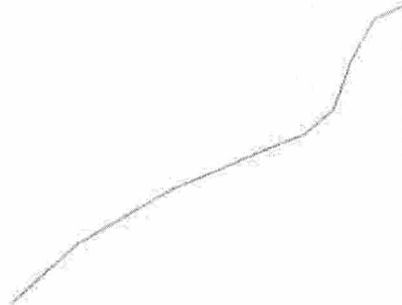
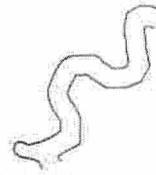
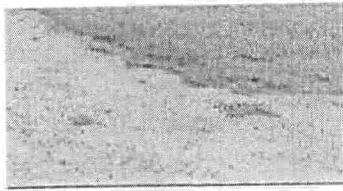
PEDREIRAS/MA

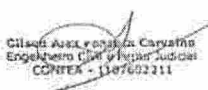
Proc. 12010022021

FLS. 321

Rub. 2

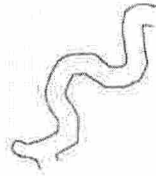
CURSO D'ÁGUA



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Planaltina - Brasil nº 04104312015 - Convênio nº 8942572015 Contrato de Repasse nº 160725-02	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA PRANCHA: 02/16	
ENDEREÇO: TRECHO 2: ENTRONCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE-MA-381		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
EXTENSÃO(m): 2.292,00m	EXTENSÃO(Km): 2,292Km	TEC. RESP.:	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	EMPRESA:	
DATA: Maio/2021	ADMINISTRAÇÃO:	 Cássio Alexandre de Carvalho Engenheiro Civil e Urbanista CONTEC - 130763211	
		 GRUPO 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	

LIMITE INTERMUNICIPAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 1201007202 /
FLS. 572
Rub. ☒



CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Procedimentos: Plataforma e Espaço nº 041948 / 2019 - Convênio nº 234257/2019
Centro de Registro: 100725-40

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 3: DA MA-381 AO POVOADO BAIXA FRIA

EXTENSÃO(m):

1.665,00m

EXTENSÃO(km):

1,665Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Gláucia Alex. Rocha Cordeiro
Engenheira Civil e Urbanista
CONCREX - 150760211



GRUPPO 21
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

03/16

LIMITE INTERMUNICIPAL

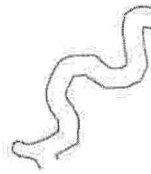
PEDREIRAS/MA

Proc. 12090022021

FLS. 573

Rub. ☒

CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Projetos: Plataforma - Brasil nº 04104812019 - Convênio nº 0042672019
Contrato de Roraima: 1005725-00

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 3: DA MA-381 AO POVOADO BAIXA FRIA

EXTENSÃO(m)

1.665,00m

EXTENSÃO(Km):

1,665Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

TEC. RESP.:

Galvão Alves, Fernando Carneiro
Engenheiro Civil e Topógrafo
CONFE - 016602211

EMPRESA:

2M GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

DATA: Maio/2021

03/16

Proc. 220700/2021
 FLS. 574
 Rub. e

CURSO D'ÁGUA

a Edvirges

11°26.23"S

52°42.45"O



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 Programa: Plataforma + Brasil nº 641048 / 2019. Convênio nº 891257/2019
 Contrato de Resposta: 1061725-93

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 4: DO POVOADO TELHA AO POVOADO SANTA EDVIRGES

EXTENSÃO(m)

4.455,00m

EXTENSÃO(Km)

4,455Km

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

DATA:

Maio/2021

ADMINISTRAÇÃO:

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TEC. RESP.:

Galvani Azeite e Silva Caputo
 Engenheiro Civil e Técnico Judicial
 CREA - 1587602211

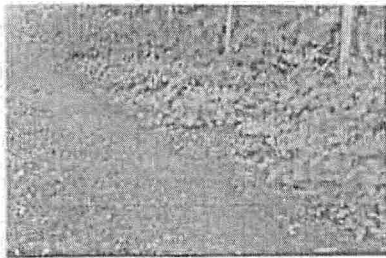
EMPRESA:

2M

GRUPO 2M
 ENGENHARIA
 E SERVIÇOS LTDA

04/16

Proc. 22070022021
FLS. 575
Rub. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta Plataforma Brasil nº 041043 / 2018. Convênio nº 834267/2019.
Contrato de Ressonância 1009/2018

PLANTA BAIXA

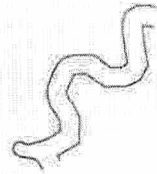
TRECHO 5 : DA MA-381, POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

24

ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

05/16



CURSO D'ÁGUA

olis



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Projeto: Plataforma + Brasil nº 041048/2019 - Convênio nº 0942510219
Contrato de Repasse: 608729-09

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO - 8 - DO PORTO BALSAS AO POV. MARIANÓPOLIS/MA - 351

EXTENSÃO(m)

673,00m

EXTENSÃO(Km)

0,673Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Giselo Luiz Pontes da Curyatino
Engenheiro Civil e Especialista Judicial
CONTEX - 1107602112M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

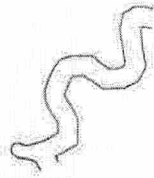
ADMINISTRAÇÃO:

06/16

LIMITE INTERMUNICIPAL

PEDREIRAS/MA

Proc. 2207002021
FLS. 577
Rub. 2



CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Plataforma e Bases nº DA1048/1059 - Solicitação nº 0042572219
Contrato de Repasse: 1008725-02

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

FRANCA:

ENDEREÇO:

TRÊCHO - 7: DA MA-381 / POV. MARIANÓPOLIS AO POV. SÃO PEDRO

EXTENSÃO(m)

2.191,00m

EXTENSÃO(Km)

2,191Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

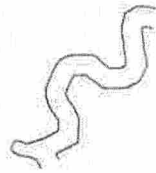
Gilson Alex, Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONTEA - 1107602711



GRUPPO 2M
ENGENHARIA
E EDIFICAÇÕES

07/16

LIMITE INTERMUNICIPAL



CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA

Proc. 220700/2021
FLS. 328
Rub. 2



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Plataforma + Brasil nº 041041/2019 - Convênio nº 00425123/19
Contrato de Repasse: 1050720-05



TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 8: POV. PAU GELADO AO POV. SANTA EMILIA

EXTENSÃO(m)

6.301,00m

EXTENSÃO(Km):

6,301Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

TEC. RESP.:

Cláudio André Farias da Costa
Engenheiro Civil e Urbanista
CONCRETO - 087602211

EMPRESA:

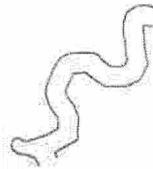
2M GRUPPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

DATA: Maio/2021

ADMINISTRAÇÃO:

08/16

LIMITE INTERMUNICIPAL

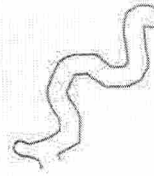


PEDREIRAS/MA
 Proc. 220700/2021
 FLS. 529
 Rub. 2

CURSO D'ÁGUA

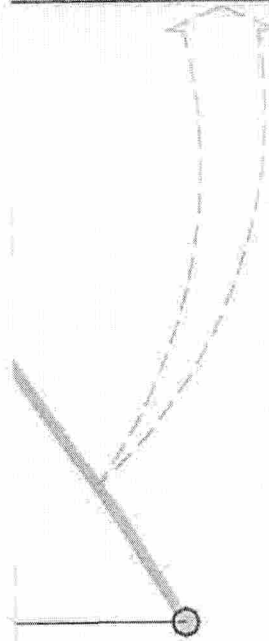
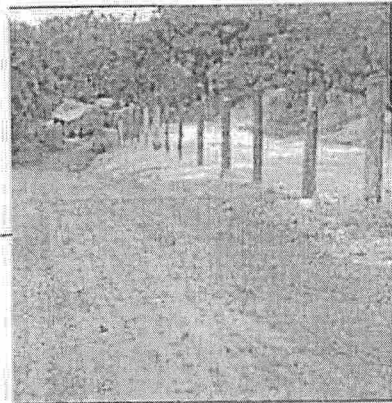
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Plataforma + Brasil nº 041948/2019 - Convênio nº 30/25702/19 Contrato de Repasse: 1066725-03	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA ENDEREÇO: TRCCHO'S : DO POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	
EXTENSÃO(m): 3.913,00m	EXTENSÃO(Km): 3,913Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.:	EMPRESA:
DATA: Maio/2021			

1
 09/16



PEDREIRAS/MA
Proc. 220700/2021
FLS. 580
RUB. *[Signature]*

CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta Plataforma Brasil nº 041048/2019 - Convênio nº 00428/2019
Central de Registro: 1009715-03

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO - 10: DO POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA

EXTENSÃO(m):

1.070,00m

EXTENSÃO(Km):

1,070Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

TEC. RESP.:

GILSON AGUIAR RODRIGUES CARVALHO
Engenheiro Civil e Técnico Judicial
CONFE - 118/201711

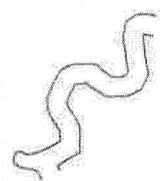
EMPRESA:

2M GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

Maio/2021

Assinatura

10/16



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1207002/202
 FLS. 581
 CURSOD. ÁGUA

PEDREIRAS/MA
 Proc. /202
 FLS.
 Rub.



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 Projeto: Plataforma + Brasil nº 241048/2019, Convênio nº 054262/2019
 Contrato de Repasse 1009725-03

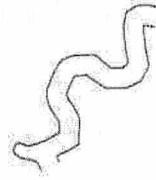
TÍTULO: PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO: TRECHO-11 DO SÍTIO NOVO A NOVA PEDREIRAS - CENTRO DO JULIANO

EXTENSÃO(m): 4.012,00m	EXTENSÃO(km): 4,012Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.: Gilberto Alves F. da Costa Engenheiro Civil e Urbanista CONTEX - 1187602211
DATA: Maio/2021	ADMINISTRAÇÃO:	EMPRESA: 2M GRUPO 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

11/16



CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070072021
FLS.	582
Rub.	

3Km

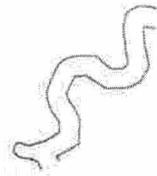
ov. Eira
o do Trecho
4°37'0.41"S
30°27.53"O

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta Plataforma + Orçamento nº 041043/2019 - Convênio nº 004257/2019 Contrato de Repasse: 1909725-09	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA	
ENDEREÇO: TRECHO 12 : Estrada Povoado Eira Angical II		PRANCHA:	
EXTENSÃO(m) 4.370,00m	EXTENSÃO(Km): 4,370Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.:	EMPRESA:
DATA: Maio/2021			
ADMINISTRAÇÃO:			

1

12/16

LIMITE INTERMUNICIPAL



CURSO D'ÁGUA

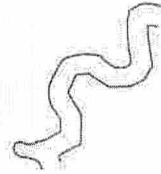
PEDREIRAS/MA	
Proc.	12010022021
FLS.	583
Rub.	

3Km

ov. Eira
o do Trecho
4°37'0.41"S
30°27.53"O

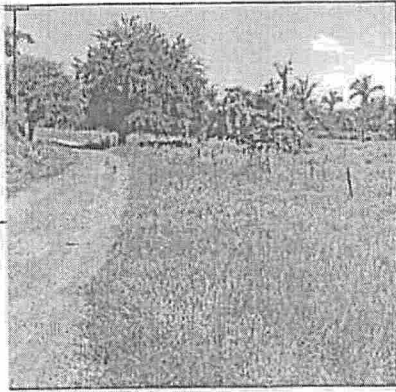
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Plataforma - Brasil nº 041048 / 2019 - Governo nº 0942572019 Contrato de Repasse: 1009725-03	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA	
ENDEREÇO: TRECHO 12 : Estrada Povoado Eira Angical II		PRANCHA:	
EXTENSÃO(m) 4.370,00m	EXTENSÃO(Km) 4,370Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.:	EMPRESA:
DATA: Maio/2021	ADMINISTRAÇÃO:	Gilson Alex Pereira da Costa Engenheiro Civil e Técnico Judicial CONTEX - 1107602211	2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

12/16



CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207004202
FLS.	58
Rub.	

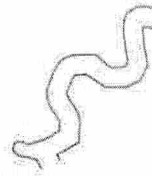


		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta Plataforma + Brasil nº 041048 / 2019 - Convênio nº 8842572019 Contrato de Repasse: 1069726-09	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA ENDEREÇO: TRECHO 13: Estrada Barreirinha (Início ao Final do Trecho)	
EXTENSÃO(m) 3.000,00 m	EXTENSÃO(Km): 3,00 Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.: 	EMPRESA: GRUPO ZMI

1

PRANCHA:

2/16

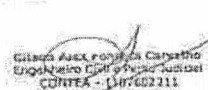


CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	207002/2021
FLS.	583
Rub.	

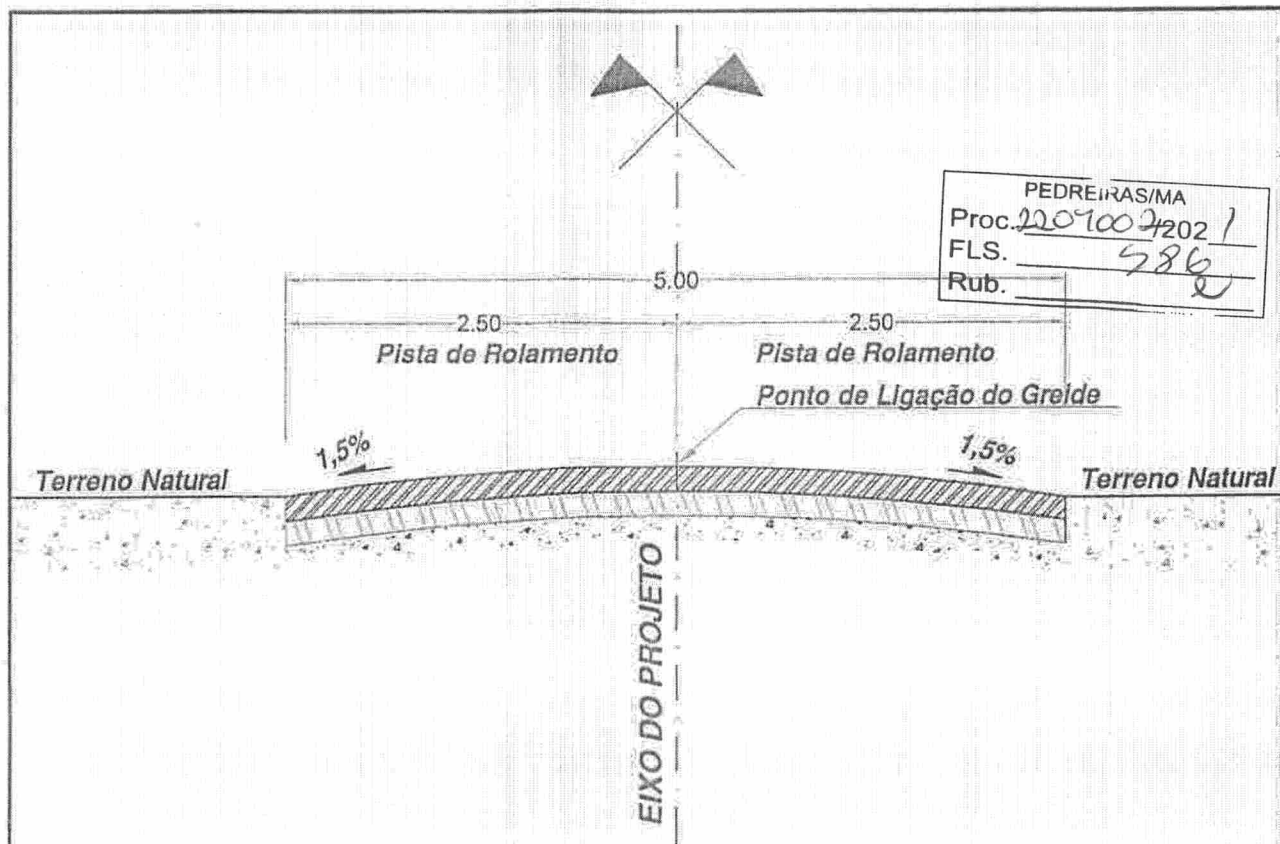


Sítio Novo
Início do Trecho
04°31'46.10"S
44°34'30.59"O

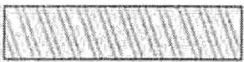
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta PIM/força - Brasil nº 041948/2019 - Convênio nº 034257/2019 Contrato de Repasse: 1058725-00	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA ENDEREÇO: TRECHO 14 - Sítio Novo a Barriguda	
EXTENSÃO(m) 3.700,00m	EXTENSÃO(Km) 3,70Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.:	EMPRESA:
DATA: Maio/2021	ADMINISTRAÇÃO:	 Gilson Azeiteiro da Conceição Engenheiro Civil e Saneamento CONTEA - 130760211	 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

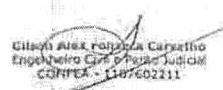
PRANCHA

14/16



CONVENÇÕES

-  — BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
ESPESSURA DE 20cm e 30cm
-  — SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
ESPESSURA DE 20cm
-  — TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA Projeto: Plataforma + Brasil nº 041948/2019 - Convênio nº 894257/2019 Contrato de Repasse nº 105725-05	
		TÍTULO: DETALHE TIPO - SEÇÃO TRANSVERSAL ENDEREÇO: TRECHOS / ZONA RURAL	
EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (Km)	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLTAGEM: 1:125	TEC. RESP:	EMPRESA:
DATA: Janeiro/2021		 Alex Roberto Carvalheiro Engenheiro Civil e Pós Graduação CREA - 110760221-1	 GRUPO 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADMINISTRAÇÃO:			

16/16

PEDREIRAS/MA
 Proc. 22010022021
 FLS. 587
 Rub. 2

 Pedreiras MUNICÍPIO DE PEDREIRAS		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Projeto: Pedreiras - Estrada nº 001548/2015 - Coordenador: ENRIQUE	
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA ENDEREÇO: TRONCO 1 - DA BA-010 - AVANÇAL A RUA LALICO	
EXTENSÃO: 1,400,00m²	EXTENSÃO: 1,40 Km	OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLANTAS: 1:750	RECUPERAÇÃO:	EMPRESA:

1/16

PEDREIRAS/MA
 Proc. 22070042021
 FLS. 588
 Rub. 0

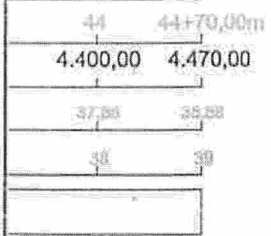
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ADAPTACÃO - MAPA Proposta: 10/2020 - Edital nº 01/2021 - 2021 - Contratação nº 042021018	
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
ENDEREÇO: TRACÇO - 1, DO POV. SAZÁ FRIA ATÉ ENTROCAMENTO SAZÁ FRIA AO POV. SAZÁ FRIA		PRANCHAS: 03/16	
EXTENSÃO (m): 1.621,00m	EXTENSÃO (Km): 1,621Km	OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLANTAS: 1:750	PROJETO:	EMPRESA:  21 2019/0001-288 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
DATA: Maio/2021			

33.85 33.85 34.05 34.25 34.45 34.65 34.85 35.05 35.25 35.45

PEDREIRAS/MA
 Proc. 220100202 1
 FLS. 989
 Rub. 2



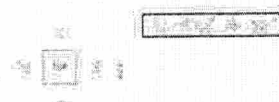
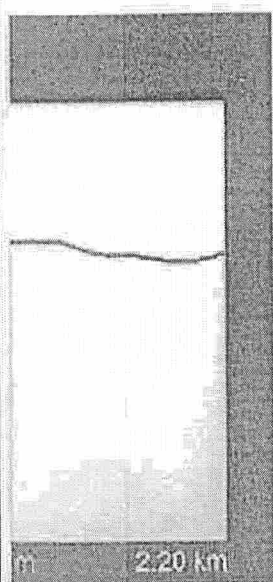
4400 4470 4400 4470 4400 4470



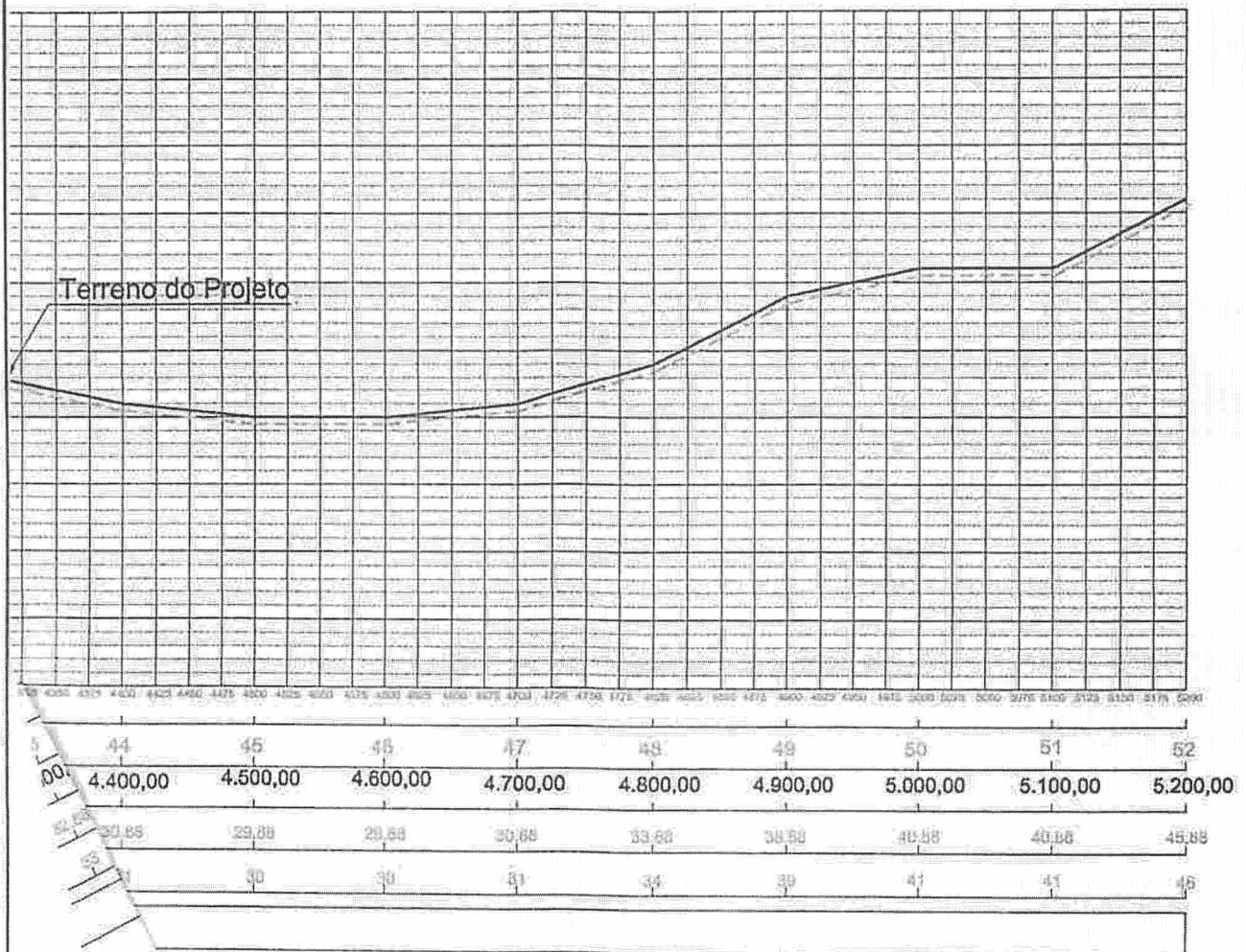
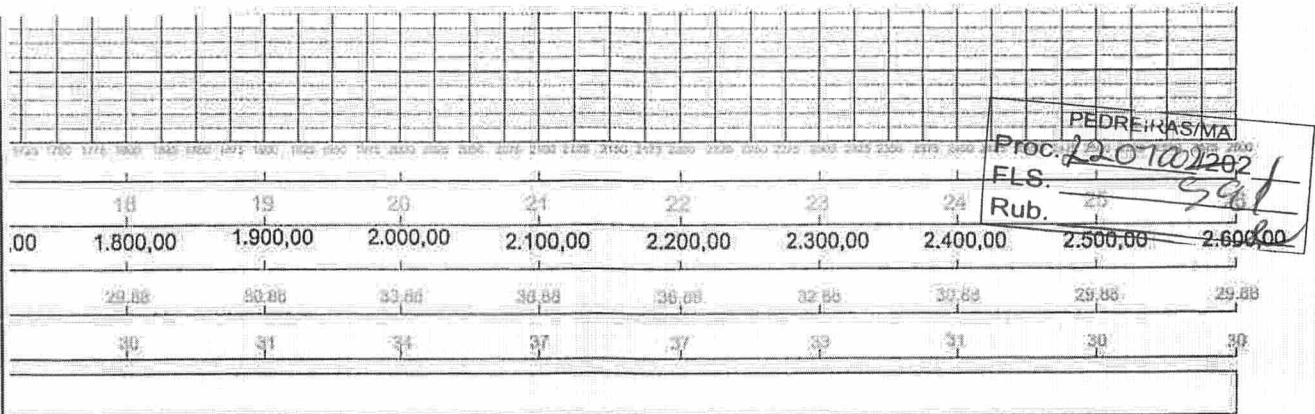
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Planaltina - Brasil nº 041548/1913 - Conselho nº 864873819 Conselho de Regulação: 100715-01		PRANCHA 16
	TÍTULO PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA		
	ENDEREÇO TRILHO 41 DA MA-361-POVADO TRILHO A SANTA ERMIGENDA		
EXTENSÃO 4.470,00m	EXTENSÃO 4,47 Km	OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	

16	17	18	19	20	21	22
0	1.700,00	1.800,00	1.900,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00
35,58	34,58	33,58	32,58	31,58	30,58	29,58
35	35	34	33	32	31	30

PEDREIRAS/MA
 Proc. 22010022021
 FLS. 590
 Rub. 2



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAIA Departamento: Planejamento e Serviço Técnico - Coordenador: RAIMUNDO Contrato de Locação: 1000123-00		PRANCHAS 7/16
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA		
ENDEREÇO: BRASÃO - RUA MA-381 POV. MARANGOLHE AD POV. SÃO PEDRO		PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		EMPRESA:
EXTENSÃO (m): 2.200,00m	EXTENSÃO (Km): 2,20Km	ESCALA DE PLANTAS: 1:750		



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta Planiploma - Roteiro nº 061948/2018 - Contrato nº 004347/2018 Contrato de Registro 104725-08		PRANCHA
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA ENDEREÇO: TRECHO S. DO POV. PAU GELADO AO POV. SANTA EMILIA		
EXTENSÃO (m) 4.470,00m	EXTENSÃO (Km) 4,47 Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		EMPRESA: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM 1:750	REC. RESP.:		
DATA: Maio/2021	ADMINISTRAÇÃO:	Cópia Autenticada Copista Engenheiro Civil nº 43.347-7/2016 CREA - 01613711		
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS				

08/16

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2010042021
 FLS. 592
 Rub. 2



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

Projeto: Pedreiras - Itaipava nº 041049/2015 - Cotação nº 041049/2015

Contrato de Registro nº 000720-00

TRONCO B DO PAV. FAZ. BELIDO AO PAV. SANTA EMILIA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO

ESCALA DE PLANTAS 1:100

EMPRESA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120700/2021
FLS.	593
Rub.	2

 PEDREIRAS Município do Piauí	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento - SAMA Rua da Pátria, nº 54100/1010 - Centro - CEP: 66000-000 Telefone: (085) 3661-1234	
	TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	PRANCHA: 16
	ENDEREÇO: Trecho - 10 - DO POZILÃO BAIXO AO POZILÃO DA BARRA	

EXTENSÃO (m)

EXTENSÃO (m)

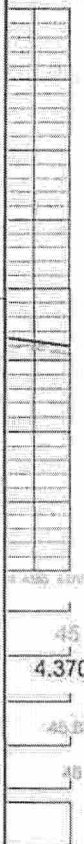
UBRA

REPRESENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120100242021
 FLS. 594
 Rub. 2

 Pedreiras Município do Estado do Maranhão		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Projeto: Pedreiras - Edital nº 04/2017/2015 - Convênio nº 001/2017/2015 Contrato de Repasse nº 0002/2018		PRANCHAS 12/16
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA ANEXO: TRILHO II - DO BARRIO NOVO A NOVA PEDREIRAS - CENTRO DO MUNICÍPIO		
EXTENSÃO 4,020,00m	EXTENSÃO 4,020m	LÍNEA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		 2M
DESENHO	ESCALA DE PLANTAS 1:750	TEC. RESP.	EMPRESA	
DATA: Maio/2021		ENG.º ALEX FERNANDA CORREIA CREA nº 001/2017/2015 CREA nº 114752111		

PEDREIRAS/MA
 Proc. 220100242021
 FLS. 595
 Rub. 2



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SISTEMA DE APROPRIAÇÃO, REGISTRO E ADJUDICAÇÃO - SARA Processo Administrativo nº 001042 / 2021 - Convênio nº 004281/2019 Conselho de Regulação nº 001/2019		PRANCHAS
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA ENDEREÇO: TRECHO 12: Estrada Pavimentada com Asfalto		
EXTENSÃO(m) 4.370,00m	EXTENSÃO(km) 4,37 Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		13/16
DESENHO	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:750	PROJETO	EMPRESA	
DATA: Maio/2021		 Engenheiro Civil Engenheiro Civil CREA - 164221/E	 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120700/2021
 FLS. 59 p
 Rub. 2

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA INSTITUTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - IAPPA Proposta: Pedreiras - Brasil nº 141903/2018 - Convênio nº 88437/2018 Contrato de Reparação nº 0126-68	
		TÍTULO PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	PRANCHAS 1/16
ENDEREÇO TRECHO 14: (da entrada ao final do Trecho) São João - I		OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
EXTENSÃO 1,066,00m	EXTENSÃO Km 1,066 Km	ESCALA DE PROTAGEN	EMPRESA

PEDREIRAS
 Proc. 010042021
 FLS. 791
 Rub. 2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
 CNPJ: 06.184.253/0001-49



JUSTIFICATIVA

Em relação aos resultados obtidos, pode-se concluir que a escolha dos trechos com as características apresentadas foi determinante o tamanho do volume utilizado, principalmente porque o projeto dos mesmos utilizou-se um greide respeitando os caminhos (tragados) já existentes, o que minimizou os impactos ambientais e poupou recursos financeiros.

Verifica-se que os resultados obtidos estão condizentes com a realidade de cada trecho, pois volumes de corte elevados caracterizam topografia ondulada, altos índices de empréstimo caracterizam maior necessidade de substituição do material presente no subleito, pequeno volume de bota-fora indica que a região possui argila de boa qualidade, implicando em escavações que serão utilizadas em quase sua totalidade para execução de aterros, etc.

Conclui-se que as obras de terraplenagem devem ser feitas de acordo com as especificações técnicas, manuais e normas ambientais dos órgãos competentes, pois esta fase das obras é a que provoca maiores impactos ao meio ambiente. Sobre a última aba mencionada no Orçamento (CÁLCULO DE VOLUME), foi identificado erros e então não foi utilizada para a execução dos demais cálculos da memória. Para chegar no valor de 33.533,60m³ de volume encontrado, o organomentista executou o cálculo em cima do valor total da estrada utilizando da fórmula:

$$\Rightarrow 41.917,00 \times 5,00 \times 0,16 = 33.533,60m^3$$

Já em relação a base, que era 15cm e houve um aumento de 1cm, tornando-a 16cm, como mostra a memória de cálculo, anexada a seguir, justifica-se no levantamento, respeitando os limites do projeto técnico executivo.

GILSON
 ALEX
 FONSECA
 CARVALHO
 304410723
 FONSECA
 13-26-25-03-00
 Dados: 2021.07.05
 CARVALHO: 30441072372
 FONSECA
 cm=GILSON ALEX
 ou=Certificado PE A3
 ou=Presencial
 ou=20937130000162
 ou=AC SOLUTI Multipla v5
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil
 CARVALHO: 30441072372
 FONSECA
 por GILSON ALEX
 Assinado de forma digital

DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS - 2018

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2201002/2021
 FLS. 598
 Rub. 0

NUMERO	CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL
22.000	DETINHA	88.402	2,71
12.345	DRA. CLEIDE COUTINHO	65.438	2,01
65.222	DUARTE JUNIOR	65.144	2,00
10.000	ZÉ GENTIL	62.365	1,92
65.065	OTHELINO NETO	60.386	1,85
12.012	MARCIO HONAISSER	56.322	1,73
11.111	DRA. THAIZA	51.896	1,59
43.123	ADRIANO SARNEY	50.659	1,56
65.333	CARLINHO FLORÊNCIO	50.359	1,55
25.678	NETO EVANGELISTA	49.480	1,52
40.123	MARCELO TAVARES	48.269	1,48
65.111	PROF. MARCOS AURÉLIO	47.683	1,46
77.800	FERNANDO PESSOA	47.343	1,45
25.123	ANDREIA REZENDE	47.252	1,45
40.888	EDSON ARAUJO	45.819	1,41
12.300	REFAEL LEITOA	45.462	1,40
65.000	ANA DO GÁS	44.321	1,36
65.555	ADELMO SOARES	43.974	1,35
43.200	RIGO TELES	43.634	1,34
12.123	GLAUBER COUTRIM	42.773	1,31
25.111	PAULO NETO	41.765	1,28
25.456	DANIELA TEMA	40.560	1,25
22.223	VINICIUS LOURO	39.873	1,22
12.000	DR. YGLESIO	39.804	1,22
22.222	HÉLIO SOARES	38.555	1,18
25.333	ANTONIO PEREIRA	37.935	1,16
11.222	CIRO NETO	36.689	1,13
15.222	ARNALDO MELO	35.996	1,11
15.789	ROBERTO COSTA	35.214	1,08
12.121	FABIO MACEDO	34.873	1,07
77.777	RILDO AMARAL	33.240	1,02
12.333	RICARDO RIOS	33.202	1,02
28.456	DR. LEONARDO SÁ	31.682	0,97
13.123	ZÉ INÁCIO	31.603	0,97
17.123	PARÉ FIGUEIREDO	31.555	0,97
77.456	DRA. HELENA DUALIBE	31.147	0,96
14.000	MICAL DAMASCENO	30.692	0,94
43.333	CESAR PIRES	30.091	0,92
90.123	PASTOR CAVALCANTE	39.365	0,90
45.111	WELINGTON DO CURSO	24.950	0,77
33.456	WENDEL LAGES	22.989	0,71
28.000	FELIPE DOS PNEUS	21.714	0,67

DEPUTADOS ESTADUAIS SUPLENTE - 2018

PEDREIRAS/MA
Proc. 201002/2021
FLS. 599
Rub. 2

NUMERO	CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL
36.123	EDIVALDO HOLANDA	32.916	1,01
70.000	ARISTON	31.332	0,96
12.343	ZITO ROLIM	30.647	0,94
12.222	VALÉRIA MACEDO	29.650	0,91
77.123	FÁBIO BRAGA	28.973	0,89
22.123	BELEZINHA	28.793	0,88
14.123	MARCOS CALDAS	27.322	0,84
65.678	RAIMUNDO CUTRIM	26.403	0,81
65.888	RAIMUNDA PRIMO	25.748	0,79
51.789	TOCA SERRA	24.230	0,74
51.123	JOTA PINTO	24.185	0,74
10.456	AUGUSTO DE JESUS	24.093	0,74
28.400	BETEL GOMES	21.687	0,67
10.123	JUNIOR VERDE	21.641	0,66
11.369	KLEBER TRATORZÃO	20.868	0,64
28.999	MARCIAL LIMA	20.669	0,63
45.000	GUILHERME PAZ	20.390	0,63
77.000	SERGIO VIEIRA	19.753	0,60
15.900	SOCORRO WAQUIM	19.521	0,60
25.000	ROGÉRIO CAFETEIRA	18.754	0,58
13.013	LUIZ HENRIQUE	18.722	0,54
20.020	LEO CUNHA	17.542	0,54
44.333	ANDREA MURAD	17.233	0,53
10.266	MANOEL RIBEIRO	16.836	0,52